



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 26 de fevereiro de 2021

Ano III N° 071

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Portaria N° 162/2021-GP/FUERN

#### Concede Horário Especial.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410213.000007/2021-42, que trata da prorrogação de concessão de horário especial à servidora Maria da Paz de Medeiros;

CONSIDERANDO o laudo médico de concessão de regime de horário especial, nos autos do processo citado, segundo o qual a servidora deverá cumprir horário especial pelo prazo de 365 dias, referente ao período de 13/01/2021 a 12/01/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora Maria da Paz Medeiros, matrícula nº 6099-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada no Campus Caicó – CaC, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 13/01/2021 a 12/01/2022, cuja jornada de trabalho deverá ser de 20 (vinte) horas semanais, em horário a ser definido junto à chefia imediata da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2021.

Em 18 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria N° 173/2021-GP/FUERN

#### Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidora Técnico-Administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente em exercício da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013-CD/Fuern;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI N° 04410049.001552/2020-14, cuja média final 9,86 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório – CCEPTA, parte constante nos autos do processo mencionado,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Jéssica de Fátima Vianna, lotada na Diretoria de Admissão, Registros e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Proeg, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria N° 174/2021-GP/FUERN

#### Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidora Técnico-Administrativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente em exercício da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07/2013-CD/Fuern;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI N° 04410049.001550/2020-25, cuja Média Final 9,21 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO à servidora avaliada;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPTA, parte constante nos autos do processo mencionado,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Técnica de Nível Superior Cícera Maria Nunes da Costa, lotada na Diretoria de Admissão, Registros e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – Proeg, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria N° 175/2021-GP/FUERN

#### Exonera servidor.

A Presidente em exercício da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Joandson Pereira Nobre, acostado ao Processo nº 04410156.000023/2021-67, de 19 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor Joandson Pereira Nobre, matrícula nº 11040-0, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu, com Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria N° 176/2021 – GP/FUERN

#### Designa Assessor de Pró-Reitoria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410155.000019/2021-17 - SEI, que solicita a designação do professor Josué Alencar Bezerra para exercer a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

#### RESOLVE:

Art.1º- Designar o professor Josué Alencar Bezerra, matrícula nº 4874-7, para a função de assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg, respondendo pelo Doutorado Interinstitucional em Desenvolvimento Urbano – Dinter.

Art. 2º- A presente designação compreende o período de 03 de março de 2021 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º- Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### Portaria N° 177/2021-GP/FUERN

#### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital N° 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando N° 20/2021-Uern/Propeg/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2021/Uern - Proeg/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do



Estágio Probatório do servidor TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior, matrícula Nº 12795-7, composta pelos seguintes membros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

TNS Josias Alves de Góis

TNS Renato André de Araújo Souza

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 178/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 19/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando Nº 65/2021/Proeg/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Marília Gabriela Nascimento França, matrícula Nº12793-0, composta pelos seguintes membros:

Profª Karlla Christine de Araújo Souza;

TNS Josias Alves de Góis;

TNS Venaide Maia Dantas.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 179/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 11/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho Nº 8385327/2021/Proad/Uern, 05 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula Nº 12743-4, composta pelos seguintes membros:

TNM Josenildo Henrique da Silva;

TNM Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida;

TNS Maria Nilza Batista Luz.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 180/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 26/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho Nº 8387949/2021/Proad/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM Paulo Eduardo Gomes Oliveira, matrícula Nº12787-6, composta pelos seguintes membros:  
TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto;  
TNS Diego Allan Pinto de Abreu;  
TNM Tannara Fontes Amorim.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 181/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 27/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho Nº 8388387/2021/Proad/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNS Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula Nº 12760-4, composta pelos seguintes membros:  
TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto;  
TNS Diego Allan Pinto de Abreu;  
Profª. Simone Gurgel de Brito.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 182/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 28/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho Nº 8388569 /Proad/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNS Pedro Eloy De Paula Farias, matrícula Nº 12757-4, composta pelos seguintes membros:

TNS Sheila Karene N. da S. Fernandes;

Profª. Simone Gurgel de Brito;

TNS Francisco de Assis Batista.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 183/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 41/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho Nº 8396393-Detur/ Facem/ Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM Rafael Ítalo Gomes Liberato, matrícula Nº 12771-0, composta pelos seguintes membros:

Profª. Salete Gonçalves- chefe do Departamento de Turismo;

Profª. Andréa Araújo de Jesus;

Profª. Rosa Maria Rodrigues Lopes.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 184/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 29/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Despacho 8388213- Proad/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula Nº 12754-0, composta pelos seguintes membros:

TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto;  
TNS Diego Allan Pinto de Abreu;  
TNM Tannara Fontes Amorim.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 185/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 44/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2021/Uern – Assu/Uern, 08 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNS Eduardo Gomes Barbosa Pimentel, matrícula Nº 12783-3, composta pelos seguintes membros:

Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral - diretora administrativa do CAA/Uern;  
Prof. Raimundo Inácio da Silva Filho - chefe do Departamento de Geografia do CAA/Uern;  
TNS Maralissa de Medeiros Freire - secretária do Profletras do CAA/Uern.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 186/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio

### Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 42/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2021/Uern - Pferros - DGE/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Eliane Maria De Oliveira, matrícula nº 12802-3, composta pelos seguintes membros:

Profa. Dra. Jacimária Fonseca de Medeiros – chefe do Departamento de Geografia – Capf/Uern.  
Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa – professor efetivo do Departamento de Geografia – Capf/Uern.  
Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa – professora efetiva do Departamento de Geografia Capf/Uern.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº187/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 46/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2021/Uern - Assu/Uern, de 08 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Vanessa Barros Chaves, matrícula nº 12774-4, composta pelos seguintes membros:

Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral - diretora administrativa do CAA/Uern;  
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira - vice-diretor do CAA/Uern;  
TNS Maralissa de Medeiros Freire - secretária do Profletras do CAA/Uern.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 188/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Figueira Chaves, matrícula nº 8978-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 22 de fevereiro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## Portaria Nº 189/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-CCEPTA, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 37/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando Nº 03/2021/ - Faef/Uern, 08 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM Edgar de Alencar Saraiva, matrícula Nº 12823-6, composta pelos seguintes membros:

Profa. Danielle de Sousa Bessa dos Santos - chefe imediata;  
Prof. Edson Fonseca Pinto - chefe do departamento;  
TNM Sant Clair Pereira de Lima Souza.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 190/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-CCEPTA, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando Nº 33/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2021/Uern - Fanat - Dfis/Uern - Fanat/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM Ítalo Matheus de Oliveira Paiva, matrícula Nº 12790-6, composta pelos seguintes membros:



Prof. Vamberto Dias de Mello - chefe imediato  
Prof. José Ronaldo Pereira da Silva  
Prof. Francisco José Rafael  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 191/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 09/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Despacho ID 8378791/da Chefia de Gabinete - Reitoria-Uern, de 08 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:  
Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Raphaella de Carvalho Gurgel, matrícula Nº 12794-9, composta pelos seguintes membros:  
TNS Bruna Larine Dantas de Medeiros Araújo;  
TNS Bruno Freitas de Paiva, mat 8883-8;  
TNS Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, mat 04927-1.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº192/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2021/AAI/Reitoria/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:  
Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Taciane De Medeiros Gomes, matrícula nº 12803-1, composta pelos seguintes membros:  
Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro;  
Prof. Elizabeth Silva Veiga;  
TNS Andréia Lourenço dos Santos.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 193/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 45/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 9/2021/Uern - Assu/Uern , 08 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:  
Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNS Diego Alves Martins Malveira, matrícula Nº 12810-4, composta pelos seguintes membros:  
Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral - diretora administrativa do CAA/Uern;  
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira - vice-diretor do CAA/Uern;  
TNS Maralissa de Medeiros Freire - secretária do Proletras/CAA/Uern.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 194/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 43/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2021/Uern - Assu/Uern, 08 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:  
Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Fernanda Andrea de Siqueira, matrícula nº 12777-9, composta pelos seguintes membros:  
Profa. Marlúcia Barros Lopes Cabral - diretora administrativa do CAA/Uern;  
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira - vice-diretor do CAA/Uern;  
TNS Jocelânia Marinho Maia de Oliveira - diretora do Sistema Integrado de Bibliotecas - SIB/Uern.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 195/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 12/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Despacho id(8387419) Proad/Uern, 05 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:  
Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Elza Thays Farias de Lucena, matrícula Nº 12752-3, composta pelos seguintes membros:  
TNS Sheila Karene N. da S. Fernandes;  
TNS Larissa Batista Barra;  
TNS Maria Nilza Batista Luz.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 196/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 10/2021/ Fala, de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:  
Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Agente Técnico Administrativo Maria de Fátima Moraes Pereira, matrícula Nº 12791-4, composta pelos seguintes membros:  
IM. Bruno Caminha Farias;  
IM. Daniel Augusto de Lima Mariano;  
Prof. Renan Colombo Simões.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 197/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 36/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 09/2021/Fala, de 19 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNS Filipe Augusto Mendes de Souza, matrícula Nº 12776-0, composta pelos seguintes membros:  
Prof. Me. Marcos Paulo de Azevedo;  
Prof. Dr. Roniê Rodrigues da Silva;  
Profa. Dra. Jammara Oliveira Vasconcelos de Sá.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 198/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 39/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando Nº 12/2021/FAD, de 19 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNS José Vanderlúcio Holanda Fernandes, matrícula Nº 12756-6, composta pelos seguintes membros:  
Prof. Lauro Gurgel de Brito - diretor da FAD;  
TNS. Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues -secretária da FAD;  
TNS. Silvestre Fernandes de Paiva.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 199/2021 - GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Fábio Ricardo Procópio de Araújo, contido nos autos do Processo nº 04410175.000047/2021-98, de 05 de fevereiro de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão

de Pessoas – Progep, de 12 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Fábio Ricardo Procópio de Araújo, matrícula nº 1809-0, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 1º/03/2021 a 1º/06/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 200/2021 - GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Soraya Geronazzo Araújo, contido nos autos do Processo nº 04410201.000007/2021-81, de 04 de fevereiro de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 19 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora Soraya Geronazzo Araújo, matrícula nº 2471-6, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 26/02/2021 a 26/05/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 201/2021 - GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Gláucia Helena Araújo Russo, contido nos autos do Processo nº 04410180.000003/2021-99, de 06 de janeiro de 2021, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 26 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora Gláucia Helena Araújo Russo, matrícula nº 1609-8, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 03/03/2021 a 03/06/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 202/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº

001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 34/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 2/2021/Uern - Fanat - DI/Fanat/Uern, de 08 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Elis Emídiá Rebouças de Carvalho, matrícula nº 12784-1, composta pelos seguintes membros:  
Prof. Maximiliano Araújo da Silva Lopes;  
Prof. Rommel Wladimir de Lima;  
TNS Raimundo Nonato Bezerra Neto.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 203/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2021/Uern - Proeg/Uern, de 04 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor TNM Allano Fabrício Vidal Padre, matrícula Nº 12779-5, composta pelos seguintes membros:  
TNS Daniel de Moraes Cunha;  
TNS Ana Angélica Carlos de Oliveira Rodrigues;  
TNS Arthur Pereira de Araújo Neto.  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 204/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 40/2021-Uern/Progep/

Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2021/Uern - Facem - DCC/Uern, de 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Flávia Regina Brito de Oliveira, matrícula nº 12785-0, composta pelos seguintes membros:

Profª Wênkyra Preston Leite Batista da Costa - chefe imediata;

Prof. Sérgio Luiz Pedrosa Silva;

Prof. Janderson Dantas da Silva.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 205/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2021/Uern - SIB/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, de 09 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor Rafael Xavier Mendes, matrícula nº 12745-0, composta pelos seguintes membros:  
TNS Jocelândia Marinho Maia de Oliveira;  
TNS Bruno Leonardo Cavalcante Bento;  
TNM Luana Cardoso Sansano.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 206/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 08/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2021/ SIB/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, de 09 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNM Stephanie Oliveira Vale Andrade, matrícula nº 12773-6, composta pelos seguintes membros:

TNS Jocelândia Marinho Maia de Oliveira;

TNS Bruno Leonardo Cavalcante Bento;

TNM Luana Cardoso Sansano.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 207/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 30/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Despacho nº 8388878/2021/ Proad/Uern, de 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, composta pelos seguintes membros:  
TNS Pedro Rebouças de Oliveira Neto;  
TNS Diego Allan Pinto de Abreu;  
TNS Erione de Souza Costa.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 208/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho SEI ID 8411955, de 08 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Maria Aline Neto, matrícula nº 12772-8, composta pelos seguintes membros:  
Prof. Giann Mendes Ribeiro - Chefe imediato;  
TNM Dênis Freire Lopes Nunes;

TNM Edymara Sinthia Rocha de Moura.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 209/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 15/2021/Uern - Progep/Uern, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Francisca Nadja Rodrigues Girão, matrícula nº 12759-0, composta pelos seguintes membros:

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira - pró-reitor adjunto da Progep;

TNS Márcio Cleiton Batista Lopes;

TNS Fernanda Camila Soares Pires de Moraes.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 210/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório do servidor ingressante no mês de abril e maio do ano de 2018;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 38/2021-Uern/Progep/Ccepta de 03 de fevereiro de 2021;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2021/ FAD de 19 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do (a) servidor (a) TNS Francisco Jadsom Campos de Paiva, matrícula nº 12775-2, composta pelos seguintes membros:

1. Profª. Cintia Sousa de Freitas (Chefe imediata)

2. Karinne Bentes Abreu Teixeira (TNS)

3. Lidiane Mendonça de Alencar (TNS)

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de



2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 211/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2021/Uern - FE, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Anna Beatriz Nunes Avelino, matrícula nº 12753-1, composta pelos seguintes membros:

Profa. Sirleyde Dias de Almeida - chefe do Departamento de Educação;

Prof. Manoel Fábio Rodrigues - subchefe do Departamento de Educação;

TNS Francinilda Honorato dos Santos.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 212/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2021/Uern - Progep/Uern, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNM Izabel Maria Monte Soares Luz, matrícula nº 12789-2, composta pelos seguintes membros:

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira - Pró-Reitor Adjunto da Progep;

TNS Francisca Fabricia Maia Alves;

TNM Luciana Souza da Silva.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 213/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO, a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-CCEPTA, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO, a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório do servidor ingressante no mês de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO, o Memorando nº 21/2021-UERN/PROGEG/CCEPTA de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO, o Memorando nº 64/2021/UERN - PROEG/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN, 05 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório do (a) servidor (a) TNS Drielly Emellyn de Oliveira Costa, matrícula nº 12792-2, composta pelos seguintes membros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

TNS Josias Alves de Góis

TNS Daniel de Moraes Cunha

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 214/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 15/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2021/Proplan, de 09 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNM Jéssica Daniele Vale Ferreira, matrícula nº 12804-0, composta pelos seguintes membros:

TNM Ana Angélica do Nascimento Nogueira (mat. 8729-7) - chefe imediato;

TNS Euklenecy Fernandes de Oliveira (mat. 12515-6);

TNM Thaise Cibelle de Medeiros Silva (mat. 8716-5).

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 215/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2021/Proplan, de 09 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Marília Gabrielly Dantas de Moraes, matrícula nº 12780-9, composta pelos seguintes membros:

TNM Ana Angélica do Nascimento Nogueira (mat. 8729-7) - chefe imediato;

TNS Euklenecy Fernandes de Oliveira (mat. 12515-6);

TNS Priscilla Elaine de Freitas Santos (mat. 12554-7).

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 216/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 16/2021/Uern - Progep/Uern, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Dayse Nayara Oliveira de Mendonça, matrícula nº 12741-8, composta pelos seguintes membros:

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira - pró-reitor adjunto da Progep;

TNS Francisca Fabricia Maia Alves;

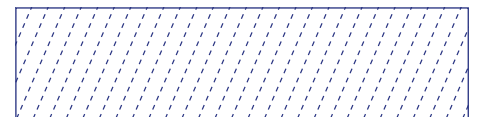
TNM Luciana Souza da Silva.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



## Portaria Nº 217/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2021/Uern - Proeg/Uern, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Larissa Aquino de Sousa Queiroz, matrícula nº 12740-0, composta pelos seguintes membros:

TNS Daniel de Morais Cunha;  
TNS Ana Angélica Carlos de Oliveira Rodrigues;  
TNS Arthur Pereira de Araújo Neto.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 218/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 24/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2021/Uern - Proeg/Uern, de 05 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Thaísa Cristiany de Carvalho Costa, matrícula nº 12742-6, composta pelos seguintes membros:

Profª Adriana Morais Jales;  
TNS Josias Alves de Góis;  
TNS Venaide Maia Dantas.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 219/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do

Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 23/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 57/2021/ Proeg, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Monalisa de Lima Martins, matrícula nº 12755-8, composta pelos seguintes membros:

1.TNS Daniel de Morais Cunha;  
2. TNS Ana Angélica Carlos de Oliveira Rodrigues;  
3. TNS Arthur Pereira de Araújo Neto.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 220/2021-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital nº 001/2021-Ccepta, de 25 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes nos meses de abril e maio do ano de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 31/2021-Uern/Progep/Ccepta, de 03 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2021/Uern - FE - DE/ Uern - FE/Uern, de 04 de fevereiro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora TNS Vanessa Pinto de Oliveira, matrícula nº 12786-8, composta pelos seguintes membros:

Profa. Sirleyde Dias de Almeida - chefe do Departamento de Educação;  
Prof. Manoel Fábio Rodrigues - subchefe do Departamento de Educação;  
TNS Francinilda Honorato dos Santos.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 221/2021-GP/FUERN

### Designa servidor(a) para cadastro no Sistema SIASG

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 3/2021/Uern - Proad - Dir. Licitações/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern – Reitoria (8420363), nos autos do

processo SEI nº 04410160.000170/2021-78; CONSIDERANDO que os procedimentos para inclusão e gerenciamento de acessos ao sistema SIASG passaram a ser realizados de forma totalmente digital, de acordo com as informações obtidas junto à Central de Atendimento dos Sistemas de Compras - Atendimento SIASG; CONSIDERANDO a necessidade de designar um(a) servidor(a) pertencente aos quadros da Uern para efetuar inclusão e gerenciamento de acessos ao sistema SIASG,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Larissa Batista Barra, matrícula 12496-6, para ser responsável por realizar procedimentos para inclusão e gerenciamento de acessos ao sistema SIASG.

Art. 2º - A servidora referida no artigo anterior será responsável ainda por:

I - Cadastrar novos usuários e gerar as senhas para os primeiros acessos desses;

II - Vincular perfis específicos de acesso e utilização do SIASG;

III - Gerenciar a troca de senhas dos usuários cadastrados, quando necessário (usuários com situação: revogado, inativo, bloqueado ou apenas a troca de senha).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 222/2021-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410158.000088/2021-92, de 04/02/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Wellington Medeiros de Araújo, matrícula nº 3339-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Natal, no período de 59 (cinquenta e nove) dias, contados de 02/02/2021 a 02/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2021.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 223/2021-GP/FUERN

### Prorroga Prazo.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000075/2021-81, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 946/2020-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de fevereiro de 2021.



PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 224/2021-GP/FUERN

**Constitui subcomissões de avaliação de estágio probatório docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da Uern; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/2021-CCEPD, que torna pública a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos; CONSIDERANDO as informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas nas quais há docentes em avaliação de estágio probatório, constantes no Processo SEI 04410265.000569/2020-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Subcomissões de Avaliação de Estágio Probatório – Edital nº 01/2021 – CCEPD, compostas pelos membros abaixo:

### 1 FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS – FACEM

#### 1.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Adriano de Souza Carlos	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profª. Wênika Preston Leite Batista da Costa	Chefe do Departamento
Prof. José Sueldo Câmara Ferreira	Docente escolhido em Plenária Departamental

#### 1.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL

Prof. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Adriano de Souza Carlos	Secretário da Faculdade
Profª. Márcia Regina Farias da Silva	Chefe do Departamento
Prof. Rodrigo Guimarães de Carvalho	Docente escolhido em Plenária Departamental

### 3 FACULDADE DE DIREITO - FAD

#### 3.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE DIREITO

Prof. Lauro Gurgel de Brito	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Chefe do Departamento
Prof. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade	Docente escolhido em Plenária Departamental

### 4 FACULDADE DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS – FANAT

#### 4.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Rodrigo Vidal de Moura	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Rivaldo do Nascimento Júnior	Chefe do Departamento

Prof. Laudelino Gomes Ferreira	Docente escolhido em Plenária Departamental
--------------------------------	---

### 4.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Rodrigo Vidal de Moura	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Prof. Salah Mohamed Yusef	Chefe do Departamento

Profª. Yáskara Fabiola de Monteiro Marques Leite	Docente escolhido em Plenária Departamental
--	---

### 5 FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FE

#### 5.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Profª. Meyre-Ester Barbosa de Oliveira	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNS Sara Cristina do Couto Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profª. Sirleyde Dias de Almeida	Chefe do Departamento
Prof. Allan Solano de Souza	Docente escolhido em Plenária Departamental

### 6 CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

#### 6.1 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profª. Cíclene Alves da Silva	Chefe do Departamento
Profª. Lívia Sonalle do Nascimento Silva	Docente escolhido em Plenária Departamental

#### 6.2 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário(a) da Unidade Acadêmica
Profª. Graça Rocha Pessoa	Chefe do Departamento
Profª. Sara Taciana Firmino Bezerra	Docente escolhido em Plenária Departamental

#### 6.3 SUBCOMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Diretor(a) da Unidade Acadêmica
TNM Ivanilson Dantas da Silva	Secretário da Faculdade
Profª. Jacimária Fonseca de Medeiros	Chefe do Departamento
Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto	Docente escolhido em Plenária Departamental

Art. 2º - As subcomissões ora constituídas terão validade até a conclusão dos respectivos processos de avaliação.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/02/2021.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 225/2021-GP/FUERN

**Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos de Processo 04410217.000042/2021-21 SEI, de 16 de fevereiro de 2021, que trata de designação de chefe pro tempore para o curso de Turismo – Detur/CAN; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor João Batista de Freitas, matrícula nº 05314-7, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Turismo – Detur/CAN.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 15 de fevereiro de 2021 até que seja concluído o processo eleitoral e novo chefe seja nomeado.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 226/2021-GP/FUERN

**Designa chefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410183.000082/2021-16 SEI, de 19 de fevereiro de 2021, que comunica férias do atual chefe do Dart/Fala e pede providências para nomeação da subchefe, profª. Flávia Maiara Lima Fagundes; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora Flávia Maiara Lima Fagundes, matrícula nº 12242-4, para a função de chefe do Departamento de Artes – Dart/Fala.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 227/2021-GP/FUERN

**Libera professor**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410213.000010/2021-66-SEI-SEI, de 16 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor Ildone Forte de Moraes, de 18 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2021 - DEN/CaC/Uern, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 48/2021/Uern - Propeg - Dep. Capacitação/Uern, de 19 de fevereiro de

2021, que solicita a feita da portaria respectiva,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2021, o professor Ildone Forte de Moraes, matrícula nº 05317-1, lotado no Departamento de Enfermagem-DEN/CaC/Uern, para dar continuidade ao Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado em Enfermagem na Atenção à Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar as suas atividades docentes, sem direito à prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

## Resolução Nº 12/2021 - CONSEPE

**Regulamenta o Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), referente ao ano letivo 2021 da UERN.**

O PROFESSOR FRANCISCO VALADARES FILHO, CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o artigo 12 do Regimento interno do Consepe (na falta ou impedimento do Reitor, a presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será exercida pelo seu substituto legal e, na falta ou impedimento deste, pelo mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado), e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as competências próprias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), estabelecidas no Estatuto da UERN;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) é regulamentado por resolução do CONSEPE, conforme previsão do art. 74 da Resolução Nº 26/2017 - Consepe;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.004121/2020-06 - SEI,

#### RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), referente ao ano letivo 2021 da UERN.

Art. 2º Caberá à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) publicar, nos termos do Anexo único desta Resolução, as normas que disciplinarão o Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), referente ao ano letivo de 2021 da UERN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Professor Francisco Valadares Filho  
Conselheiro, segundo, mais antigo no magistério da Universidade dentre os membros do Colegiado.

#### Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros      Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos      Prof. Franklin Roberto da Costa

Prof. Emanuel Márcio Nunes      Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. José Mairton Figueiredo de França      Profª. Ana Lúcia Dantas

Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelso      Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos      TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos      TNS. Ismael Nobre Rabelo

Prof. Gutemberg Henrique Dias      TNS. Renato André de Araújo Sousa

Profª. Alexandra Ferreira Gomes

LINK: [Anexo - Edital Nº 08/2021-PROEG - PSVI 2021](#)

## REITORIA

## Portaria Nº 14/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau dos concluintes do curso de Pedagogia do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Educação - FE,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a professora Dra. Meyre Ester Barbosa de Oliveira, matrícula nº 2473-2, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, dos concluintes do curso de Pedagogia do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Educação - FE, Mossoró/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 15/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau dos concluintes do curso de Letras do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Letras e

Artes - Fala,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a professora Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas, matrícula nº 2617-4, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, dos concluintes do curso de Letras do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Letras e Artes - Fala, Mossoró/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 16/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2021, às 9h; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 12/2021 - Cerimonial/Uern,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a professora Dra. Meyre Ester Barbosa de Oliveira, matrícula nº 2473-2, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, dos concluintes da Faculdade de Educação-FE e da Faculdade de Ciências da Saúde-FACS, ano letivo 2020.1, Mossoró/RN, em 23 de fevereiro de 2021, às 9h.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 14/2021-GR/Uern.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 17/2021-GR/UERN

**Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 13/2021 - Cerimonial/Uern,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a professora Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas, matrícula nº 2617-4, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, dos concluintes do curso de Letras e Música, da Faculdade de Letras e Artes-Fala e do Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas, curso de Letras, do ano letivo 2020.1, em 23 de fevereiro de 2021, às 14h.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 15/2021-GR/Uern.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 18/2021-GR/UERN

**Institui comissão para realizar o procedimento de heteroidentificação no candidato Jodelson Sardinha Brandão Júnior.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições, legais, e em cumprimento à decisão exarada pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, nos autos do Processo Judicial nº 0800723-30.2021.8.20.5106 (Processo SEI nº 0441002.000945/2021-28), resolve constituir comissão para realizar novo procedimento de heteroidentificação no candidato Jodelson Sardinha Brandão Júnior,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Comissão que realizará o procedimento de heteroidentificação no aludido candidato será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
TNS Nestor Gomes Duarte Junior	PRESIDENTE
Prof. Aldeci Fernandes da Cunha	Membro
TNM Priscilla Felipe de Sousa	Membro
TNS Séphora Edite Nogueira do Couto	Membro
Disc. Geovanna Alice Coelho	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 19/2021-GR/UERN

### Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2021, às 9h,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar a professora Ma. Danielle de Sousa Bessa dos Santos, matrícula nº 3401-0, diretora da Faculdade de Educação Física-Faef, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, dos concluintes dos cursos de Educação Física-Faef e Serviço Social-Fasso, ano letivo 2020.1, em 25 de fevereiro de 2021, às 9h.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 20/2021-GR/UERN

### Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, a se realizar no dia 25 de fevereiro de 2021, às 14h,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o professor Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior, diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais-Fanat, matrícula nº 1934-8, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter ordinário e virtual, dos concluintes dos cursos de Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas e Ciência da Computação, ano letivo

2020.1, em 25 de fevereiro de 2021, às 14h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## Portaria Nº 21/2021 – GR/UERN

### Constitui Comissão.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade da análise e propositura de fluxo processual de curso de especialização lato sensu; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410002.000819/2021-73 – SEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir comissão para fazer a análise e propositura de fluxo processual de curso de especialização lato sensu, integrada pelos servidores abaixo relacionados: Prof. Dr. José Elessbão de Almeida – Presidente;

TNM. Jônatas Marques de Andrade;

TNS. Taísa Cristianne Lopes de Melo;

TNM. Izabel Maria Monte Soares Luz;

TNS. Kália Rivone Alves Barbosa.

Art. 2º - O prazo estipulado para conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PROEX

### Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 02/2021 – UERN/PROEX

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA INTERNO - MODALIDADE PROGRAMADOR VISUAL

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o Aditivo nº 01 ao Edital nº 002/2021 – PROEX/UERN, que prorroga o prazo de inscrição para a seleção de bolsistas de Ações Internas, correspondente a 01 (uma) vaga na modalidade “Programador Visual”, constante no item 9 – Do Cronograma de Atividades.

**DA INSCRIÇÃO**

Deverá ser adicionada a lista de documentos constantes no Edital nº 002/2021 – PROEX/UERN o Portfólio Artístico.

**DA NOVA SELEÇÃO**

A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.
	0,5 pontos por item (Máximo de 2,5 pontos)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 2,5 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Participação em programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 2,0 pontos)
PORTFÓLIO ARTÍSTICO	Técnica e qualidade do material de programação visual produzido.	0,5 pontos por trabalho (Máximo de 3,0 pontos)

**DO NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	26/02/21 a 03/03/21	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br
Divulgação do horário das Entrevistas	04/03/21	Envio para o e-mail dos candidatos
Disponibilização do link de acesso à Plataforma Google Meet	05/03/21	Envio para o e-mail dos candidatos com 10 min de antecedência antes da entrevista
Entrevista	05/03/21	Plataforma Google Meet
Divulgação do Resultado Parcial	05/03/21	Página da Proex: www.proex.uern.br
Interposição de recursos	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II, do Edital n)
Divulgação do Resultado Final	08/03/21	Página da Proex e JOUERN
Início das Atividades	09/03/21	-

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais disposições continuam sendo regulamentadas pelo Edital nº 02/2021 – PROEX/UERN.

Emanoel Márcio Nunes

Pró-Reitor de Extensão da UERN

## PROEG

### Edital Nº 07/2021 – PROEG

Replicado por incorreção

#### DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E FORMAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições, torna público, por meio deste Edital, o processo de inscrição e seleção de alunos para os subprojetos na Área de Alfabetização (Campus de Assu), Física (Campus Central), Língua Espanhola (Campus de Pau dos Ferros), Língua Inglesa (Campus de Pau dos Ferros), Língua Portuguesa (Campus de Pau dos Ferros), Matemática (Campus de Patu) e Química (Campus Central), para preenchimento de vagas remanescentes de discentes voluntários e formação de cadastro de reserva do PIBID/UERN, nos termos e condições constantes neste Edital.

**1. DO PIBID**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) faz parte da Política Nacional de Formação



de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

1.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- Contribuir para a valorização do magistério;
- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. Para compreensão do PIBID faz-se necessário as seguintes conceituações:

- Discente do PIBID: Aluno da UERN vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.
- Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- Coordenador de Área: professor da UERN responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- Núcleo de Iniciação à Docência: Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) discente do PIBID na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do PIBID na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discente devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.
- Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.
- Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagogia.
- Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.
- Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID

2.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do PIBID, previstas na Portaria CAPES nº 259/2019 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela UERN;
- Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no

projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.

- Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela UERN; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
  - se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil"; e
  - se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - Brasil";
- Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área, à Coordenação de Gestão ou à Coordenação Institucional do Programa;
- Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar cancelamento geral de matrícula durante a sua permanência na PIBID;
- Seguir todas as normas da UERN e do PIBID.

## 3. DAS VAGAS

3.1. O presente certame oferece o seguinte quadro de vagas para Áreas Prioritárias e Áreas Gerais.

ÁREAS PRIORITÁRIAS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	VOLUNTÁRIOS	CADASTRO DE RESERVA
Alfabetização	Assu	1	Sem limite
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	1	Sem limite
Física	Mossoró	1	Sem limite
Matemática	Patu	1	Sem limite
Química	Mossoró	-	Sem limite

ÁREAS GERAIS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	VOLUNTÁRIOS	CADASTRO DE RESERVA
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	-	Sem limite
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	1	Sem limite

3.2. Os alunos que não forem aprovados e convocados para ocupar vagas de voluntário irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados, mediante necessidade de cada subprojeto e solicitação das respectivas Coordenações de Área.

## 4. DOS REQUISITOS PARA ALUNO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)

4.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos para participação do discente no PIBID:

- ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto;

- ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERN;
- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID;
- declarar que possui, no mínimo 12 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor;
- Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- NÃO receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".
- os alunos voluntários terão preferência na ocupação das cotas de bolsas, que forem sendo disponibilizadas pela CAPES, na medida em que forem identificadas pela coordenação de área, necessidades de substituições no sistema, com a devida justificativa, analisada pela coordenação institucional.
- os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a UERN, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período entre 07h00m do dia 20/02/2021 até às 23h59m do dia 01/03/2021, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

- Cópia de cédula de identidade;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do PIBID/UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

5.2 Os endereços eletrônicos (e-mails) dos subprojetos, para

envio da documentação de inscrição no certame, são:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Alfabetização (Pedagogia)	Assu	pidibalfabetizacaoaassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	pididportuguespdf@gmail.com
Física	Mossoró	pidibfisicamosor@gmail.com
Matemática	Patu	pididmatematicapatu@gmail.com
Química	Mossoró	pididquimicamosor@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pididinglespdf@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pididespanholpdf@gmail.com

5.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 5.1, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e

b) O atendimento pelo candidato dos requisitos "a", "b", "c", "d", "e" e "f", constantes no item 4.1 deste Edital.

5.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da UERN (<http://portal.uern.br>), até às 17h do dia 03 de março de 2021.

5.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso através do formulário (ANEXO V) para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital), cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

## 6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

6.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR DE ÁREA
Alfabetização	Assu	Prof. Me. Aldeci Fernandes da Cunha (Pedagogia/Assu)
Física	Mossoró	Prof. Me. Francisco Josélio Rafael (Física/Mossoró)
Matemática	Patu	Prof. Me. Roberto Mariano de Araújo Filho (Matemática/Patu)
Português	Pau dos Ferros	Profa. Dra. Crígina Cibelle Pereira (Letras-Português/Pau dos Ferros)
Química	Mossoró	Prof. Dr. Keurison Figueredo Magalhães (Química/Mossoró)
Inglês	Pau dos Ferros	Prof. Dr. Marcos Nonato de Oliveira (Letras-Inglês/Pau dos Ferros)
Espanhol	Pau dos Ferros	Profa. Ma. Edilene Rodrigues Barbosa (Letras-Espanhol/Pau dos Ferros)

6.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4.1 deste Edital.

6.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

a) Avaliação da Carta de Intenção; e

b) Entrevista on line via google meet.

6.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

7.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

(NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC*60) + (NE*40) / 100$

7.3. Serão desclassificados os candidatos que:

a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;

b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

7.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;

2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.

4º) O candidato com idade mais elevada.

## 8. DOS RESULTADOS PARCIAIS

8.1. Os Resultados Parciais serão divulgados no dia 23 de março de 2021, no site <http://portal.uern.br>.

8.2. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo através do formulário (ANEXO V) à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 5.2 deste Edital).

8.3. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

8.4. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no dia 26 de março de 2021, no site <http://portal.uern.br>.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado pelo Edital nº 02/2020 – CAPES/PIBID ou outros instrumentos legais que surgirem durante o referido prazo de vigência.

10.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão um cadastro reserva, e poderão ser convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

11.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do PIBID/UERN e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;

b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 da CAPES e/ou nos editais do PIBID;

d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) Averiguação de possível fraude.

11.3. As bolsas do PIBID podem ser canceladas:

a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;

b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;

c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259/2019 e nos editais do PIBID;

d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;

e) Comprovação de eventual fraude;

f) Trancimento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 11.2;

h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

11.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 02/2020 – CAPES/DEB/PIBID, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

11.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

11.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11.9. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da UERN.

11.9.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail [pidibid@uern.br](mailto:pidibid@uern.br).

11.10. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID/UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

## 12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	19/02/2021	No JOUERN. Acesso no site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 20/02/2021 até as 23h59m do dia 01/03/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 5.2 deste Edital
Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 03/03/2020	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 04/03/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 5.5 deste Edital
Homologação das inscrições após recursos	Até as 17h do dia 08/03/2021	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Período destinado a análise da Carta de intenção	De 09/03/2021 até 23h59m 11/03/2021	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	16/03/2021	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Realização das entrevistas via google meet	17/03/2021 a 19/03/2021	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato convocação para entrevistas
Resultado parcial	23/03/2021	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Recursos do resultado parcial	Até as 23h59m do dia 24/03/2021	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	26/03/2021	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>

Mossoró, 19 de fevereiro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Karlla Christine Araújo Souza  
Coordenadora Institucional do PIBID

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

LINK: [Anexos - Edital Nº 07/2021 - PROEG](#)

## PROGEP

### DESPACHO

**Assunto: Prorrogação do Resultado Final do EDITAL Nº 01/2020 - GP/PROGEP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano a validade do Resultado Final do Edital nº 01/2020 - PROGEP - Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores - conforme disposto no item nº 8.4 do referido Edital, o qual passa a vigorar até 06 de março de 2022.

Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2021.

Profª Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 0210/2019 - GR/UERN

## PROGEP

### Aditivo ao Edital Nº 01/2021 DTUR/CAN/UERN

**Regulamenta o retorno do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Administração Hoteleira, do Departamento de Turismo, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, no 2º semestre de 2020.**

**ADITIVO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA.**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPEG - da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Departamento de Turismo do Campus de Natal/RN, torna público o Aditivo de Edital ao Processo Seletivo do curso de ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Em razão da declaração de estado de calamidade pública em todo o território nacional estabelecido pela União por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a retomada de seleção para o Curso de Especialização em Administração Hoteleira será realizada, em sua totalidade, na forma remota, a fim de atender às medidas de distanciamento social, conforme disposições a seguir.

1.2 O candidato ao continuar no processo seletivo declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber, possuir computador Desktop ou notebook com sistema operacional Windows7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência.

1.3 A retomada da seleção para o Curso de Especialização em Administração Hoteleira partirá a partir da Segunda Etapa do Processo Seletivo.

1.4 A Segunda Etapa do Processo Seletivo consta de:

1.4.1 Análise de Currículo (Formação Acadêmica e Tempo de serviço na área de Hotelaria).

1.4.2 Entrevista remota, em data, horário e local, informados conforme este edital.

1.4.3 Redação sobre um tema da Administração Hoteleira, sorteado na hora da entrevista remota, (Temas: Hospitalidade, Hospedagem, Alimentos & Bebidas, Marketing e Mídias Sociais e Empreendedorismo na Hotelaria).

1.5 O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

1.6 O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a

prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

1.7 Poderá ser criada uma sala de videoconferência, intitulada de "sala de espera", distinta da sala de apresentações, para que os candidatos aguardem o horário de início da sua apresentação.

1.8 Quando do início da entrevista, o candidato deve estar presente na sala de videoconferência na data e hora designadas na ata, sob pena de eliminação no certame.

1.9 A presença do candidato no turno/sessão será registrada pela Comissão de Seleção entre aqueles que estiverem logados na sala de videoconferência.

1.10 A UERN não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

1.11 Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

1.12. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 1.11 implicará na sua desclassificação da seleção.

1.13. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Comissão de Seleção, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a entrevista do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema de redação sorteado.

#### 2. DA SELEÇÃO - 2ª ETAPA

Parágrafo único: Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, é composta de análise de currículo, entrevista e redação.

Parágrafo único: Não caberá recurso para a análise de currículo e entrevista.

2.1 A análise de currículo será realizada de acordo com a Formação Acadêmica e Tempo de Serviço do candidato. Na ocasião, o candidato deve levar os documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e do Tempo de Serviço, para efeitos de cálculo da pontuação da segunda etapa, gerando a possibilidade máxima de 200,0 (duzentos) pontos.

2.1.1 Critérios e Pontuação para análise de currículo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Graduação em Turismo, Hotelaria e/ou Gastronomia	100 pontos
Graduação em Áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Economia)	50 pontos
Graduação em outras áreas	0 pontos
Acima de 1 ano de serviço na área de Hotelaria	100 pontos
Entre 1 e 11 meses de serviço na área de Hotelaria	50 pontos
Sem experiência na área de Hotelaria	0 pontos

2.2 As entrevistas serão realizadas de forma remota, por intermédio do aplicativo de videochamadas "Google Meet", entre os dias 3 de março e 12 de março de 2021, conforme datas e horários a serem agendados.

2.2.1 A entrevista gerará a possibilidade máxima de 200 (duzentos) pontos.

2.3 Logo após a entrevista, no mesmo dia e horário, o candidato deverá redigir uma Redação sobre um tema da Administração Hoteleira, sorteado na hora. (Temas: Hospitalidade, Hospedagem, Alimentos & Bebidas, Marketing e Mídias Sociais e Empreendedorismo na Hotelaria).

2.3.1 A Redação gerará a possibilidade máxima de 100 (cem) pontos.

2.3.2 O candidato terá até 40 minutos após o término da entrevista para enviar a redação para o e-mail: dtur\_natal@uern.br.

2.3.3 Estará automaticamente eliminado o candidato que redigir uma redação com menos de 25 linhas, fugir do tema sorteado, plagiar, ou enviar a redação após os 40 minutos do término da entrevista.

2.4 A seleção desta segunda etapa gerará a possibilidade máxima de 500 (quinhentos) pontos, no total.

#### 3. DO RESULTADO PARCIAL

3.1 Os organizadores divulgarão no dia 15 de março o Resultado Parcial da Seleção, por meio do endereço eletrônico: [www.uern.br](http://www.uern.br) e <http://natal.uern.br/turismo/>.

3.2 Caberá recurso do resultado, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da publicação do resultado (enviar para o e-mail: dtur\_natal@uern.br), tendo os organizadores até o dia 17 de março de 2021 para julgamento e publicação.

6.3 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no mesmo endereço eletrônico, no dia 17 de março de 2021.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- Maior número de pontuação na entrevista;
- Maior número de pontuação no tempo de serviço;
- Maior número de pontuação na análise de currículo;
- Mais idade que o concorrente;
- Ser doador de sangue comprovado.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A relação nominal dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado pelo Departamento de Turismo do Campus de Natal/RN, será divulgada via internet, no site [www.uern.br](http://www.uern.br), <http://natal.uern.br/turismo/>, no dia 15 de março de 2021, e o resultado final após recursos, no dia 17 de março de 2021.

#### 9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas nos dias 18 a 19 de março de 2021 remotamente.

9.2 Terá direito à matrícula o candidato aprovado nas duas etapas, respeitados a classificação e os limites das vagas estabelecidas, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula (será disponibilizado via internet, no site [www.uern.br](http://www.uern.br), <http://natal.uern.br/turismo/>);

#### 11. DAS AULAS

11.1 As aulas serão iniciadas de forma remota, no dia 22 de março de 2021 de segunda a sexta-feira, no horário de 18:50 às 22:15. Excepcionalmente poderão ocorrer aulas aos sábados, em horário matutino e/ou vespertino;

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do Processo Seletivo, é válido exclusivamente para o ingresso no Curso de Especialização em Administração Hoteleira, aqui descrito. As aulas se iniciarão no formato remoto, no dia 22 de março de 2021, no horário de 18:50 às 22:15.

12.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPEG/UERN, e os responsáveis pelo Processo Seletivo.

#### 12.3 - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA DA RETOMADA DE SELEÇÃO	
PERÍODO (2021)	ATIVIDADE
03/03 a 12/03	Período de entrevista, remotas. Horários: Conforme data e horário a serem agendados.



15/03	Divulgação do resultado parcial dos candidatos aprovados.
16/03	Prazo para Recurso: via e-mail: dtur_natal@uern.br
17/03	Resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos aprovados.
18/03 a 19/03	Matrículas: Remotas O Requerimento de matrícula (será disponibilizado via internet, no site, <a href="http://natal.uern.br/turismo/">http://natal.uern.br/turismo/</a> );
22/03	Início das aulas remotas

Natal, 18 de fevereiro de 2021.  
Prof. Dr. Breno Fernando Tinoco Cabral  
Coordenador da Esp. em Adm. Hoteleira

## PRAE

### Edital Nº 10/2021 – PRAE/UERN

**ADITIVO AO EDITAL 044/2020 – PRAE/UERN QUE TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS (DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS (AS) NO**

### Edital Nº 11/2021 – PRAE/UERN

**TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
UERN TV	01 Vaga	Jornalismo	- Auxiliar na produção de reportagens e em apresentação de programas.	- Estar matriculado e cursando entre o 3º e o 7º período do curso de Jornalismo; - Ter vivência em alguma atividade de vídeo.
UERN TV	01 Vaga	Jornalismo	- Auxiliar na edição de programas.	- Estar matriculado e cursando entre o 3º e o 7º período do curso de Jornalismo; - Ter vivência em alguma atividade de edição de vídeos.
UERN TV	01 Vaga	Jornalismo	- Auxiliar na filmagem de programas.	- Estar matriculado e cursando entre o 3º e o 7º período do curso de Jornalismo; - Ter vivência em alguma atividade de filmagem.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

As atividades do estágio serão realizadas de forma remota, enquanto as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UERN estiverem suspensas.

O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE e do Campus Avançado de Natal, conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

- Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;
- Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

#### PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PROUERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, pelo presente Edital, prorroga o período da convocação dos (das) estudantes contemplados (as) no processo seletivo do auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1, para comprovação do uso dos recursos financeiros por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da UERN (PROUERN) de conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN.

#### 1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga, no período de 26 de fevereiro a 31 de março de 2021, a comprovação do uso dos recursos financeiros pelos (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1, de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2020, disponível no link <https://abre.ai/instrucaonormativauxiliodigital>.

#### 2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. O prazo para o preenchimento dar-se-á, entre os dias 26 de fevereiro a 31 de março de 2021.

2.2. Para realizar a comprovação o (a) estudante deverá

realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://abre.ai/comprovacaoauxiliodigital>.

#### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

3.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos (as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática in devida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN.

3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 23 de fevereiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o pagamento de auxílio-transporte correspondente à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 Cronograma das etapas da seleção:

PERÍODO (2021)	ATIVIDADE
Inscrições	26/02/2021 à 01/03/2021
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	02/03/2021
Entrevistas dos Candidatos	03/03/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	05/03/2021
Prazo para Recurso	08/03/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	09/03/2021
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	12/03/2021

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/jEjaM6ntXSmBs2nbA>, no período de 26/02/2021 à 01/03/2021.

2.3. O edital de seleção será publicado no dia 26/02/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 02/03/2021.

2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.5. São requisitos para inscrição:

- Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação, conforme quadro de vagas supracitado;
- Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

- Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- Anexar histórico escolar do curso de graduação;
- Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
- Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
- Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
- Anexar certidão de vínculo;
- Anexar as certidões negativas estadual, federal e fgts.

#### 3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, no dia 03/03/2021, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista, publicado no dia 02/03/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Possuir a maior idade;
- Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista, conforme item 3.4

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 05/03/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

#### 5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do link <https://forms.gle/wVJWCbtPs6kHi5Sh9>, na data de 08/03/2021.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 09/03/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

#### 6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 12/03/2021 no JOUERN e no portal da UERN (<https://www.uern.br>).

6.2. O estudante deverá enviar toda a documentação exigida no edital de resultado final para o e-mail da SEC ([sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br))

6.3. O estudante aprovado receberá do setor de estágio o TCE (termo de compromisso de estágio) para proceder com as assinaturas.

6.4. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato de estágio.

#### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br).

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2021.

Clézia da Rocha Barreto

Chefe do Setor de Estágios e Convênios

Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Erison Natecio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

## Edital Nº 12/2021 – PRAE/UERN

### TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO

#### ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de

SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
Editora UERN	01 Vaga	Comunicação Social	- Auxiliar na diagramação de materiais.	- Estar matriculado e cursando Comunicação Social na UERN.
Editora UERN	01 Vaga	Letras – Língua Portuguesa	- Auxiliar na revisão de textos.	- Estar matriculado e cursando o curso de Letras – Língua Portuguesa na UERN.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

As atividades do estágio serão realizadas de forma remota, enquanto as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UERN estiverem suspensas.

O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE e do Campus Avançado de Natal, conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;

Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bem como o pagamento de auxílio-transporte correspondente à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	26/02/2021 à 01/03/2021
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	03/03/2021
Entrevistas dos Candidatos	04/03/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	05/03/2021
Prazo para Recurso	08/03/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	09/03/2021
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	12/03/2021

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/uVhB6RVuq5tNuCjWA>, no período de 26/02/2021 à 01/03/2021, encerrando às 22:00.

2.3. O edital de seleção será publicado no dia 26/02/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 03/03/2021.

2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.5. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação, conforme quadro de vagas supracitado;

b) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

Anexar histórico escolar do curso de graduação;

Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);

Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;

Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

Anexar certidão de vínculo;

Anexar as certidões negativas estadual, federal e fgts.

### 3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Currículo - Cursos Diversos	0	1,0
Currículo - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, no dia 04/03/2021, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista, publicado no dia 03/03/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Possuir a maior idade;

Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 05/03/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

### 5 - DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do <https://forms.gle/TNPdRGzHLNgF8ia8>, na data de 08/03/2021.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 09/03/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

### 6 - DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 05/03/2021 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O estudante deverá enviar toda a documentação exigida no edital de resultado final para o e-mail da SEC ([sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br)).

6.3. O estudante aprovado receberá do setor de estágio o TCE (termo de compromisso de estágio) para proceder com as assinaturas.

6.4. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato de estágio.

### 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. As condições de exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br).

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2021.

Clézia da Rocha Barreto

Chefe do Setor de Estágios e Convênios

Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Erison Natecio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### PORTARIA Nº 01/2021-GD/CAP

**Nomeia a Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Unidade das Licenciaturas do Campus Avançado de Patu.**

A Diretora do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAP/UERN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; CONSIDERANDO o Art. 24 da Resolução nº 06/2015-CONSEPE;

CONSIDERANDO a vacância na função de Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Unidade das Licenciaturas do Campus Avançado de Patu; CONSIDERANDO a indicação do CONSAD/CAP de 15 de dezembro de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Maria de Fátima Dutra para assumir a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de Unidade das Licenciaturas do Campus Avançado de Patu, para os semestres letivos de 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021, início do semestre letivo 2020.2.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 12 de fevereiro de 2021.

Profª. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN.

### Portaria-SEI Nº 29, de 18 de fevereiro de 2021.

**Nomeia orientador acadêmico do curso de Ciência da Computação, Campus Avançado de Natal/CAN.**

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear docente para função de orientador acadêmico do curso de Ciência da Computação, Campus de Natal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor André Gustavo Pereira da Silva para a função de orientador acadêmico do curso de Ciência da Computação, Campus de Natal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando sem efeito a Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2019 e todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Carlos André Guerra Fonseca  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação  
Campus de Natal – UERN  
Portaria 742/2020-GR/UERN

### Portaria-SEI Nº 29, de 18 de fevereiro de 2021.

**Nomeia orientador acadêmico do curso de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.**

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear docente para função de orientador acadêmico do curso de Ciência da Computação do Campus de Natal, CONSIDERANDO, a indicação da plenária do Departamento de Ciência da Computação, registrada na Ata de Reunião do Colegiado do Departamento de Ciência da Computação, realizada ao 9º dia do mês de novembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o professor André Gustavo Pereira da Silva para a função de orientador acadêmico do curso de Ciência da Computação do Campus de Natal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tonando sem efeito a Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2019 e todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Carlos André Guerra Fonseca  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação  
Campus de Natal – UERN  
Portaria nº 742/2020 – GP/Fuern

### Errata do Edital da Seleção de Chefe e Sub-chefe do Departamento de Informática – DI/FANAT

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº. 02/2020 – DI, de 18 de setembro de 2020, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Informática/FANAT, para o biênio 2020/2022, considerando a Portaria Nº 346/2020 – GP/FUERN, que suspende as atividades presenciais no âmbito da UERN e o Decreto Governamental Nº 29.634, de 23 de Abril de 2020, que prorroga o período de isolamento social no estado do Rio Grande do Norte, ambos como medida preventiva de contaminação pelo novo Corona vírus (COVID-19), decide, em consonância com a UERN e Governo do Estado do Rio Grande do Norte que todo o processo eleitoral para escolha da Chefia e sub-chefia do Departamento de Informática será on-line e torna público a primeira errata do Edital nº 01/2020, para constar o seguinte:

No item 2, alínea “a”, onde consta: “O período de votação se realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via plataforma Íntegra”.

Deverá ser:

“O período de votação se realizará no dia 24 de fevereiro de 2021, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via plataforma Íntegra”.

No item 4, alínea “a”, onde lê-se: “A apuração dos resultados e publicação dos eleitos será feita logo após o processo da votação em 19 de fevereiro de 2021”.

Deverá ser:

“A apuração dos resultados e publicação dos eleitos será feita no dia seguinte ao pleito, ou seja, 25 de fevereiro de 2021”.

Em suma, o edital seguirá as datas conforme cronograma anexo.



## CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA CHEFIA E SUB-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA – DI/FANAT

DATA	EVENTO
13/11/2020	Lançamento do EDITAL Nº 01/2020 – ELEIÇÃO DA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
03 a 05/02/2021	Registro de candidaturas (inscrições através do e-mail: di@uern.br)
08/02/2021	Relação dos candidatos inscritos
09 a 11/02/2021	Impugnação de candidaturas
12/02/2021	Julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos
15/02/2021	pedidos de impugnação
08 a 18/02/2021	Homologação das candidaturas
24/02/2021	Campanha eleitoral
25/02/2021	Dia das eleições para Chefe e sub-chefe do Departamento de Informática – DI/FANAT (das 08h às 22h, via Plataforma Integra)
26/02/2021	Homologação do resultado das eleições pela plenária departamental, em reunião on-line, via Google Meet às 14 horas.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2021.  
Carlos Heitor Pereira Liberalino  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 02/2020 – DI/FANAT

## Edital PETCC Nº 01/2021 – Seleção para o PETCC

### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PETCC)

O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI) da Faculdade de Ciência Exatas e Naturais (FANAT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 343 de 24 de abril de 2013, que altera dispositivos da Portaria MEC Nº 976 de 27 de julho de 2010, torna público a abertura do processo de seleção para novas vagas, a serem preenchidas por discentes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DI.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO GRUPO PETCC

1.1. O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI), vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN é um programa do Ministério da Educação que oferece uma formação acadêmica de excelente nível por desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas no curso de graduação em Ciência da Computação e por atender os princípios que orientam a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2. O objetivo do Programa de Educação Tutorial (PET) é promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.3. O Programa tem como principais características: possibilitar a aproximação com a pesquisa e estimular a inserção do petiano na pós-graduação; possibilitar um ambiente estimulante para o processo ensino-aprendizagem; estimular a participação dos alunos em eventos científicos e fomentar a interdisciplinaridade, imprescindível para a formação e a atuação profissional na perspectiva de atender aos princípios que orientam a indissociabilidade presente nas universidades, além de contribuir para a melhoria da formação acadêmica.

1.4. O Programa visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.5. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.6. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.7. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Atualmente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PETCC

2.1. As informações para o processo seletivo do PETCC encontram-se publicadas na página do PETCC (<http://petcc.uern.br>) e do Departamento de Informática (<http://di.uern.br/edital-pet>).

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do e-mail [petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br)

2.3. Os (as) candidatos (as) que concorrerão as vagas de alunos(as) bolsistas e não bolsistas do PETCC deverão preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) e cursando a partir do 2º período do curso de graduação em Ciência da Computação – DI/FANAT;
- Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0, comprovado através de Histórico Escolar ou documento equivalente expedido pelo DIRCA/PROEG;
- Ter expectativa de permanecer como bolsista do Programa até a conclusão do curso.
- Serão automaticamente indeferidas as inscrições de discentes que não atenderem a qualquer dos requisitos do item 2.3 deste Edital.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve encaminhar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível em <http://di.uern.br/>);
- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do Histórico Escolar com IRA;

2.5. Os documentos relacionados no item 2.4 deverão ser escaneados para formato PDF e encaminhados ao E-mail Institucional do PETCC ([petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br)), com o "ASSUNTO: Seleção - Edital nº XX DI/PETCC", no período estabelecido por este edital.

2.5.1. Será encaminhando um e-mail confirmando o recebimento da inscrição

2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade deste(a), cabendo à comissão da seleção do PETCC o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção observará o potencial para atividade acadêmica, bem como a frequência e o aproveitamento escolar, e constará de:

- Análise do Histórico Escolar (IRA);
  - Entrevista;
- 3.2. Para a entrevista a banca examinadora será formada pelo tutor do Programa, 1 (um) professor indicado pelo Departamento de Informática e 1 (um) discente petiano.

3.3. Serão selecionados os candidatos aprovados que obtiverem as melhores médias de acordo com a distribuição de vagas estabelecidas no item 4, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a seguinte ponderação:

- Histórico: Peso 6
- Entrevista: Peso 4

3.4. Como critério de desempate será utilizado a maior nota do histórico escolar (IRA).

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O presente processo seletivo oferece 05 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

- 02 (duas) vagas para bolsistas, destinadas aos dois primeiros colocados que obtiverem as melhores classificações no certame.
- 03 (três) vagas para não bolsistas, destinadas aos(as) candidatos(as) classificados do 3º lugar ao 5º lugar do certame.

4.2. Será gerada lista de suplência contendo os candidatos classificados no certame que obtiveram colocações inferiores ao número de vagas ofertadas.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação das Inscrições Indeferidas e do

Resultado Parcial, será facultado ao(a) candidato(a) contestá-los, por meio de recurso dirigido à comissão de seleção do PETCC através do endereço de e-mail: [petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br), com o "ASSUNTO:Recurso - Edital nº XX DI/PETCC", nos prazos estipulados no Item 7 deste edital.

5.2. Os recursos serão julgados pela comissão de seleção do PETCC conforme os prazos estabelecidos por este edital.

5.3. Após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado o Resultado final, com a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, todos ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO PETCC

6.1. No momento de sua inclusão no grupo PETCC, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- Não ser bolsista de nenhum outro programa;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- Ter disponibilidade de dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;
- Assinar Termo de Compromisso do aluno.

6.2. Não possuir impedimentos de qualquer natureza que impeçam a contemplação do item 6.1, ou para participar de eventuais atividades realizadas aos sábados, domingos ou feriados.

6.3. Em adição ao item 6.2 é aceito a dispensa para alunos que possuem guarda sabática.

6.4. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) que não se apresentar para inclusão no grupo no prazo determinado e/ou deixar de cumprir/apresentar qualquer dos requisitos descritos do item 6 deste Edital, sendo o (a) candidato (a) subsequente convocado (a) a fazê-lo.

#### 7. CRONOGRAMA

13/11/2020	Lançamento do EDITAL Nº 01/2020 – ELEIÇÃO DA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
13/11/2020	Registro de candidaturas (inscrições através do e-mail: di@uern.br)
03 a 05/02/2021	Relação dos candidatos inscritos
08/02/2021	Impugnação de candidaturas
09 a 11/02/2021	Julgamento, pela Comissão Eleitoral, dos
12/02/2021	pedidos de impugnação
15/02/2021	Homologação das candidaturas
08 a 18/02/2021	Campanha eleitoral
24/02/2021	Dia das eleições para Chefe e sub-chefe do Departamento de Informática – DI/FANAT (das 08h às 22h, via Plataforma Integra)
25/02/2021	Homologação do resultado das eleições pela plenária departamental, em reunião on-line, via Google Meet às 14 horas.
26/02/2021	Envio da homologação do resultado das eleições à Reitoria para as devidas providências e envio para publicação no JOUERN.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2021.  
Carlos Heitor Pereira Liberalino  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 02/2020 – DI/FANAT

## Edital PETCC Nº 01/2021 – Seleção para o PETCC

### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PETCC)

O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI) da Faculdade de Ciência Exatas e Naturais (FANAT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 343 de 24 de abril de 2013, que altera dispositivos da Portaria MEC Nº 976 de 27 de julho de 2010, torna público a abertura do processo de seleção para novas vagas, a serem preenchidas por discentes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DI.

## 1. DOS OBJETIVOS DO GRUPO PETCC

1.1. O Programa de Educação Tutorial em Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI), vinculado a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN é um programa do Ministério da Educação que oferece uma formação acadêmica de excelente nível por desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas no curso de graduação em Ciência da Computação e por atender os princípios que orientam a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2. O objetivo do Programa de Educação Tutorial (PET) é promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.3. O Programa tem como principais características: possibilitar a aproximação com a pesquisa e estimular a inserção do petiano na pós-graduação; possibilitar um ambiente estimulante para o processo ensino-aprendizagem; estimular a participação dos alunos em eventos científicos e fomentar a interdisciplinaridade, imprescindível para a formação e a atuação profissional na perspectiva de atender aos princípios que orientam a indissociabilidade presente nas universidades, além de contribuir para a melhoria da formação acadêmica.

1.4. O Programa visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

1.5. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

1.6. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.7. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. Atualmente, R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## 2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PETCC

2.1. As informações para o processo seletivo do PETCC encontram-se publicadas na página do PETCC (<http://petcc.uern.br>) e do Departamento de Informática (<http://di.uern.br/edital-pet>).

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do e-mail [petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br)

2.3. Os (as) candidatos (as) que concorrerão as vagas de alunos(as) bolsistas e não bolsistas do PETCC deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) e cursando a partir do 2º período do curso de graduação em Ciência da Computação – DI/FANAT;

b) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0, comprovado através de Histórico Escolar ou documento equivalente expedido pelo DIRCA/PROEG;

c) Ter expectativa de permanecer como bolsista do Programa até a conclusão do curso.

d) Serão automaticamente indeferidas as inscrições de discentes que não atenderem a qualquer dos requisitos do item 2.3 deste Edital.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (disponível em <http://di.uern.br/>);

b) Cópia do RG e do CPF;

c) Cópia do Histórico Escolar com IRA;

2.5. Os documentos relacionados no item 2.4 deverão ser escaneados para formato PDF e encaminhados ao E-mail Institucional do PETCC ([petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br)), com o "ASSUNTO: Seleção - Edital nº XX DI/PETCC", no período estabelecido por este edital.

2.5.1. Será encaminhando um e-mail confirmando o recebimento da inscrição

2.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade deste(a), cabendo à comissão da seleção do PETCC o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção observará o potencial para atividade acadêmica, bem como a frequência e o aproveitamento escolar, e constará de:

a) Análise do Histórico Escolar (IRA);

b) Entrevista;

3.2. Para a entrevista a banca examinadora será formada pelo tutor do Programa, 1 (um) professor indicado pelo Departamento de Informática e 1 (um) discente petiano.

3.3. Serão selecionados os candidatos aprovados que obtiverem as melhores médias de acordo com a distribuição de vagas estabelecidas no item 4, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecendo a seguinte ponderação:

• Histórico: Peso 6

• Entrevista: Peso 4

3.4. Como critério de desempate será utilizado a maior nota do histórico escolar (IRA).

## 4. DAS VAGAS

4.1. O presente processo seletivo oferece 05 (cinco) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

a) 02 (duas) vagas para bolsistas, destinadas aos dois primeiros colocados que obtiverem as melhores classificações no certame.

b) 03 (três) vagas para não bolsistas, destinadas aos(as) candidatos(as) classificados do 3º lugar ao 5º lugar do certame.

4.2. Será gerada lista de suplência contendo os candidatos classificados no certame que obtiveram colocações inferiores ao número de vagas ofertadas.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação das Inscrições Indeferidas e do Resultado Parcial, será facultado ao(a) candidato(a) contestá-los, por meio de recurso dirigido à comissão de seleção do PETCC através do endereço de e-mail: [petcc@uern.br](mailto:petcc@uern.br), com o "ASSUNTO:Recurso - Edital nº XX DI/PETCC", nos prazos estipulados no Item 7 deste edital.

5.2. Os recursos serão julgados pela comissão de seleção do PETCC conforme os prazos estabelecidos por este edital.

5.3. Após o julgamento de eventuais recursos, será divulgado o Resultado final, com a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados, todos ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO PETCC

6.1. No momento de sua inclusão no grupo PETCC, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Não ser bolsista de nenhum outro programa;

b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

c) Ter disponibilidade de dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;

d) Assinar Termo de Compromisso do aluno.

6.2. Não possuir impedimentos de qualquer natureza que impeçam a contemplação do item 6.1, ou para participar de eventuais atividades realizadas aos sábados, domingos ou feriados.

6.3. Em adição ao item 6.2 é aceito a dispensa para alunos que possuem guarda sabática.

6.4. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) que não se apresentar para inclusão no grupo no prazo determinado e/ou deixar de cumprir/apresentar qualquer dos requisitos descritos do item 6 deste Edital, sendo o (a) candidato (a) subsequente convocado (a) a fazê-lo.

## 7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Chamada	26/02/2021, no JOUERN
Inscrições	01/03/2021 a 05/03/2021
Divulgação da relação das inscrições deferidas	08/03/2021 na Página do DI ( <a href="http://di.uern.br/edital-pet">http://di.uern.br/edital-pet</a> )
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	08/03/2021 a 10/03/2021, através do Email: <a href="mailto:petcc@uern.br">petcc@uern.br</a>
Divulgação das inscrições homologadas.	11/03/2021 na Página do DI ( <a href="http://di.uern.br/edital-pet">http://di.uern.br/edital-pet</a> )
Entrevistas	15/03/2021 a 19/03/2021, através da Plataforma Google Meet.
Divulgação do Resultado Parcial	20/03/2021 na Página do DI ( <a href="http://di.uern.br/edital-pet">http://di.uern.br/edital-pet</a> )
Período destinado a entrada de recursos	22/03/2021, através do Email: <a href="mailto:petcc@uern.br">petcc@uern.br</a>
Divulgação do Resultado Final	26/03/2021 no JOUERN

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela tutora do PETCC e pela Comissão de Seleção.

8.3. Cabe a tutora do PETCC e a comissão de seleção dirimir dúvidas pertinentes ao presente certame, bem como emitir decisão final sobre eventuais casos omissos.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 26 de fevereiro de 2021.

Rommel Wladimir de Lima

Tutor do PET Ciência da Computação

Maximiliano Araújo da Silva Lopes

Chefe do Departamento de Informática

## Edital Nº 02/2020 – CAPF/UERN

### REGISTROS DE CANDIDATURAS À CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS

#### COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 664, de 19 de novembro de 2020, bem como pela Portaria 002.2020 – DLV/CAPF, publicada em 23 de novembro de 2020, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público o Edital de Registros de Candidaturas à Chefia e Vice-Chefia do DLV do CAPF/UERN, para o período de 2021 a 2022.

#### DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

#### 1.1 Candidatos (as) ao Cargo de Chefia:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DO REQUERIMENTO	ADMISSÃO UERN	CARGO
01	Maria Edneide Ferreira de Carvalho	19.02.2020	08.11.2012	Professora 40 h/ Dedicção exclusiva – DLV CAPF

#### 1.2 Candidatos (as) ao Cargo de Vice-Chefia:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DO REQUERIMENTO	ADMISSÃO UERN	CARGO
01	Dalva Teixeira da Silva Penha	19.02.2020	15.03.2002	Professora 40 h/ Dedicção exclusiva – DLV CAPF

As demais etapas do Processo Eleitoral seguem o calendário de prazos e datas (ver anexo) publicado no edital 01/2021, em 12.02.2021.

Pau dos Ferros/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Rosa Leite da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

## COMISSÃO ELEITORAL

Rosa Leite da Costa - Presidente (indicada pelo colegiado do DLV)

TNM Simone Marcia dos Guimarães Coêlho - Secretária (representante dos técnicos-administrativos)

Prof. Manoel Freire Rodrigues - Membro (representante do colegiado do DLV)

Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz - Membro (representante da ADUERN)

Prof. Michel de Lucena Costa - Membro (representante servidor da FUERN)

Profª Suegna Sayonara de Almeida - Membro (representante servidor da FUERN)

Clécia Viviane Elias da Silva Almeida - Membro (representante discente)

LINK: [Anexo I - Calendário eleitoral](#)

## Edital Nº 03/2021 – CE/DGE/FAFIC

A Comissão Eleitoral encarregada da organização das eleições de chefe e de subchefe do Departamento de Geografia, constituída conforme a Portaria SEI Nº 06/2020 – DGE/FAFIC, de 29 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 06 de novembro de 2020, Ano II, Nº 055, considerando a inexistência de qualquer recurso protocolado nos termos do Edital Nº 001/2021 – CE/DGE/FAFIC, e em conformidade com o Calendário do Processo Eleitoral contido no Edital Nº 01/2020 – CE/DGE/FAFIC, torna público, pelo presente Edital, a homologação dos registros das candidaturas aos cargos de chefe e de subchefe do Departamento de Geografia.

### DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Candidaturas homologadas e registradas para o cargo de Chefe do Departamento de Geografia

- Fábio Ricardo Silva Beserra – matrícula nº 05341-4

- Gutemberg Henrique Dias - matrícula nº 12605-5

Candidaturas homologadas e registradas para o cargo de Subchefe do Departamento de Geografia

- Filipe da Silva Peixoto – matrícula nº 12241-6

- Josélia Carvalho de Araújo - matrícula nº 06092-5

### DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

A campanha eleitoral, nos termos do Edital Nº 01/2020 – CE/DGE/FAFIC, é permitida no período que vai da publicação do deferimento das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2021.

## COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 06/2020

Prof. Francisco das Chagas da Silva

Presidente

TNS Bárbara Nóbrega de Miranda

Secretária

Prof. José Alexandre Berto de Almada

Prof. Marcílio Lima Falcão

Prof. João Freire Rodrigues

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Discente Clélio Igor Maia da Cunha

## Regimento Interno do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no semiárido

**Aprovado pelo CONSEPE/UERN, através da Resolução nº 045/2014 – CONSEPE/UERN e atualizado/reformulado**

### pelo PLANDITES/UERN em 26/11/2020

#### Processo SEI: SEI 04410244.000051/2020-12

#### Documento: Regimento (8580041)

### CAPÍTULO I

Da Denominação e do Objetivo

Art. 1º – O Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (CMPDT) integra o Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) e estará vinculado ao Departamento de Economia do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Parágrafo único – O CMPDT é ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), e demais instituições parceiras, por meio de Acordo Formal de Cessão de Servidores (docentes), respeitando e articulando as normas internas do Regimento Geral de cada uma das instituições.

Art. 2º – O CMPDT tem como objetivo geral contribuir para a produção de conhecimentos sobre o Semiárido, na análise de sua dinâmica territorial e na formação de recursos humanos capazes de atuar no planejamento e desenvolvimento do território.

Como objetivos específicos, o CMPDT se propõe a:

I - Formar pesquisadores e técnicos na área de planejamento urbano e regional em sua diversidade temática, contribuindo com a formação de recursos humanos na pós-graduação stricto sensu para intervenção em áreas interiorizadas do país;

II - Desenvolver pesquisas de relevância científica e social com estímulo à abordagem dos problemas territoriais a partir do diálogo interdisciplinar e da interlocução com diferentes agentes promotores do desenvolvimento;

III - Contribuir para o desenvolvimento do Território do Semiárido, por meio da cooperação científica com redes associativas (locais, regionais, nacionais e internacionais), organismos de planejamento e elaboração de políticas públicas, fóruns e demais instituições de reflexão e intervenção em regiões semiáridas.

### CAPÍTULO II

Da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa

Art. 3º – O Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais (CMPDT) tem uma única área de concentração: Território do Semiárido, e duas linhas de pesquisa:

I - Dinâmicas Territoriais no Semiárido;

II - Planejamento, Territórios e Políticas Públicas.

Parágrafo único – O Colegiado do Curso pode criar, alterar e/ou reformular a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa.

### CAPÍTULO III

Da Estrutura Administrativa, do Funcionamento e dos Recursos Financeiros

#### Seção I

Da Estrutura Administrativa e do Funcionamento

Art. 4º – A estrutura administrativa/organizacional e funcional do curso é disposta hierarquicamente da seguinte forma:

I – um Colegiado;

II – um Conselho Administrativo;

III – uma Coordenação e uma Vice-Coordenação;

IV – uma Secretaria.

Art. 5º – O Colegiado do Curso é constituído por todos os professores do quadro permanente e colaborador do PLANDITES, por representação do segmento técnico e do segmento discente do Curso, na proporção de 1/5 do total de docentes para cada segmento. É a maior instância deliberativa do PLANDITES.

§1º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são escolhidos pelo Colegiado, preferencialmente em eleição com voto secreto ou por aclamação, para exercerem mandato de dois anos, com direito a uma reeleição.

§2º O Secretário do Programa será o representante técnico junto ao colegiado.

§3º Os representantes discentes e seus suplentes serão eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Curso para exercerem mandato de um ano, com direito a uma reeleição.

Art. 6º – São atribuições do Colegiado do Curso:

I - eleger o Coordenador do Programa e seu Vice, preferencialmente por meio de votação ou por aclamação;

II - eleger os membros do Conselho Administrativo;

III - elaborar normas, instruções normativas e reformular o presente regimento interno;

IV - criar, alterar e/ou reformular Área(s) de Concentração, Linhas de Pesquisa e Componentes Curriculares.

Art. 7º – O Conselho Administrativo do PLANDITES será composto pelo Coordenador do Programa, pelo Vice-Coordenador, pelo Secretário do Curso e por dois docentes do quadro permanente e/ou colaborador do Curso e dois discentes, sendo preferencialmente distribuídos por linha de pesquisa.

§ 1º Os representantes docentes de cada linha de pesquisa do PLANDITES serão eleitos por votação ou aclamação pelos que as compõem.

§ 2º Os representantes discentes de cada linha de pesquisa serão eleitos por votação ou aclamação pelos discentes em modo geral.

§ 3º O mandato das representações docentes será de dois (02) anos, com direito à reeleição.

§ 4º O mandato das representações discentes será de um (01) ano, com direito à reeleição.

Art. 8º – São atribuições do Conselho Administrativo:

I - homologar o processo eletivo;

II - deliberar sobre prazos, comissões de editais de seleção, vagas oferecidas e oferta de novas disciplinas;

III - indicar a comissão encarregada do processo de seleção e homologar o resultado da seleção dos candidatos;

IV - homologar os nomes dos orientadores dos candidatos selecionados;

V - apreciar e deliberar sobre prazos e composição de bancas examinadoras, dos Exames de Qualificação e de Defesa de Dissertação;

VI - fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de componentes curriculares;

VII - indicar comissão responsável para processo eletivo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;

VIII - homologar o resultado de processo seletivo de credenciamentos de docentes do curso;

IX - homologar o resultado do processo seletivo para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;

X - apreciar e deliberar sobre quaisquer medidas pertinentes à melhor condução do PLANDITES.

Art. 9º – São condições de funcionamento do Conselho Administrativo:

I - funcionar com a maioria simples de seus membros e deliberar por maioria dos votos dos presentes, tendo o Coordenador o direito do segundo voto, em caso de empate;

II - nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação o professor membro do Conselho Administrativo com mais tempo de credenciamento no PLANDITES e, em caso de empate, com mais tempo de serviço como docente da UERN;

III - no caso de vacância simultânea do cargo de Coordenador e de Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte: (a) se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, assumirá a Coordenação o professor membro do Conselho Administrativo com mais tempo de credenciamento no PLANDITES e, em caso de empate, com mais tempo de serviço como docente da UERN, para conclusão do mandato; (b) se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá haver eleição para provimento do cargo para o restante do mandato, tendo prazo máximo de 30 dias para ocorrer a eleição, tendo como base a data da posse do coordenador protêmpore.

Art. 10 – São atribuições do Coordenador do Programa:

I - convocar o Colegiado e o Conselho Administrativo do Curso, sempre que se fizer necessário;

II - presidir o Colegiado e o Conselho Administrativo do Curso;

III - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV - aprovar edital de credenciamento de novos docentes feita por comissão específica;

V - representar o PLANDITES nas instâncias administrativas superiores e nas entidades financiadoras, de pesquisa, de pós-graduação e em outras instâncias inerentes à função;

VI - administrar os serviços acadêmicos e a secretaria geral;

VII - convocar eleições para a formação da nova coordenação, com prazo mínimo de antecedência de 30 dias para o término do mandato;

VIII - planejar a oferta de componentes curriculares e



encaminhá-la ao Conselho Administrativo para aprovação; IX - apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos segmentos discente, técnico e docente;

X - expedir atestados e declarações relativas às atividades do Curso em conjunto com a secretaria do curso;

XI - coordenar as atividades e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo e do Colegiado do Curso;

XII - deliberar, de acordo com este regimento, sobre a transferência de alunos, o trancamento e o cancelamento de matrículas, e os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas;

XIII - elaborar os relatórios anuais, submetê-los ao Conselho Administrativo e enviá-los à CAPES, dentro do prazo determinado pela mesma, quando for o caso;

XIV - expedir portarias de comissões específicas, tais como de processos seletivos, comissão de bolsas do programa, dentre outras;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Coordenador auxiliar o Coordenador na condução das atividades e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 11 – A Secretaria do PLANDITES terá as seguintes atribuições:

I - organizar e controlar os trabalhos da secretaria do Curso;

II - informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III - organizar e manter atualizado os arquivos com a legislação, os arquivos digitais junto à CAPES e outros instrumentos legais pertinentes;

IV - elaborar e redigir documentos oficiais;

V - sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;

VI - secretariar e redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo e Colegiado do Curso, dos quais é membro nato;

VII - manter em dia o inventário de equipamentos e materiais do Programa;

VIII - receber a inscrição e os documentos dos candidatos ao exame de seleção e preparar e encaminhar os processos à Comissão de Seleção;

IX - providenciar editais de convocação das reuniões determinadas pela Coordenação;

X - fornecer informações a respeito do PLANDITES;

XI - auxiliar a coordenação do curso no preenchimento de relatórios à CAPES, como o Coleta CAPES e similares.

Parágrafo único – A Secretaria será subordinada à Coordenação do Curso.

Seção II  
Dos Recursos Financeiros

Art. 12 – O curso de mestrado acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido é de caráter público e gratuito, sendo os recursos financeiros captados em editais de fomento, inscrições diversas, eventos, dentre outras fontes, geridos pela Pro-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROPEG) e/ou pela Pro-Reitoria de Administração (PROAD), em anuência com a Coordenação do PLANDITES.

Parágrafo único – poderá ainda ser gerido em fundação de apoio à pesquisa sem fins lucrativos e de personalidade jurídica própria, de acordo com normativas específicas da UERN e juntamente com a Coordenação do PLANDITES.

Capítulo IV  
Do Regime Didático-Científico

Art. 13 – O curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido tem uma carga horária mínima de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, sendo 225 (duzentas e vinte e cinco) horas, ou 15 créditos, de componentes curriculares obrigatórios; 135 (cento e trinta e cinco) horas, ou (nove) créditos de componentes curriculares optativos; e 90 (noventa) horas, ou 6 (seis) créditos do componente Elaboração de Dissertação.

Seção I  
Da Inscrição, da Seleção, da Admissão e da Matrícula

Art. 14 – O ingresso ao Curso será feito mediante processo seletivo conduzido por Comissão de Seleção composta por todos os docentes do Programa, designada mediante Portaria e com normativas definidas em edital específico.

Art. 15 – O aluno aprovado em Exame de Seleção ou transferido de outro programa deverá requerer matrícula nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido em Edital de Matrícula e com anuência de seu

orientador.

§ 1º A matrícula será realizada na Secretaria e/ou em sistema eletrônico específico, a critério do Programa.

§ 2º A matrícula será efetivada somente após ser referendada pelo orientador e confirmado o recebimento da documentação exigida.

§ 3º Cumpridos os créditos exigidos e até a Defesa de Dissertação, o aluno deverá se matricular obrigatoriamente no componente curricular Elaboração de Dissertação.

§ 4º A Secretaria do Curso enviará ao Departamento de Pós-Graduação da Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEG), logo após o início de cada período letivo, e em atendimento à solicitação deste órgão:

I – cópia da matrícula dos alunos;

II – cópia da ficha de registro do aluno e de toda a documentação exigida no ato da matrícula, no caso de matrícula inicial.

Art. 16 – O aluno poderá cursar componentes curriculares, com aproveitamento de créditos, ou solicitar aproveitamento de componentes cursados em outros Programas stricto sensu devidamente aprovados pela CAPES, com a anuência de seu orientador e da Coordenação do Curso.

§ 1º Só será permitido aproveitamento de componente curricular cursado nos últimos quatro anos, a contar do período de seu término.

§ 2º O número de créditos não poderá ultrapassar 40% do número de créditos exigidos pelo Programa.

§ 3º O aproveitamento dos créditos solicitados será concedido se o componente curricular tiver relação com as linhas de pesquisa do programa e/ou com o projeto de dissertação.

Art. 17 – Em cada semestre letivo, o aluno deverá cursar pelo menos um número de componentes curriculares equivalente a 8 (oito) créditos, salvo quando o aluno tenha obrigação curricular inferior a 8 (oito) créditos e casos especiais, a critério do Conselho Administrativo.

Art. 18 – O aluno, com anuência do seu orientador, poderá solicitar ao Conselho Administrativo o trancamento do componente curricular em que se matriculou, antes de ser ministrado 1/3 de horas-aula da disciplina.

§ 1º - Poderá ser concedido o trancamento apenas uma vez no mesmo componente curricular durante o Curso.

§ 2º - Poderá ser concedido o trancamento em, no máximo, dois componentes curriculares durante o curso.

§ 3º - o aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição em componente curricular antes do início das aulas dessa disciplina.

§ 4º - Será excluído do Curso o aluno que deixar de renovar sua matrícula por 2 (dois) períodos letivos.

Art. 19 – O aluno, com a anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Conselho Administrativo o trancamento da matrícula no curso, a ser requerido no período de matrícula, devendo a Secretaria registrar o trancamento.

Parágrafo único – O Conselho Administrativo poderá conceder trancamento total de matrícula, uma só vez, no máximo por um semestre, mediante a apresentação formal de motivos relevantes, não sendo o período de trancamento computado para efeito de integralização do tempo máximo do Curso, que no caso são de 24 meses.

Art. 20 – A critério do Colegiado do Curso e independentemente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em componentes curriculares do PLANDITES, alunos em categoria especial, com direito à creditação curricular.

§ 1º - O aluno especial poderá cursar até 04 (quatro) componentes curriculares, matriculando-se em até 02 (dois) por semestre letivo.

§ 2º - É vedado o trancamento de matrícula ao aluno especial.

§ 3º - O número de alunos a serem admitidos nessa categoria será fixado em função do número de vagas disponíveis e deliberado pela Coordenação do curso em anuência com o professor do componente curricular.

§ 4º - Caberá ao professor de cada componente curricular informar à Coordenação quanto à sua aceitação de alunos especiais, bem como indicar, se for o caso, o número de alunos que aceitará nessa categoria, ressalvado o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º - O processo de seleção ou indicação de alunos especiais será definido e realizado pelo professor do componente.

§ 6º - Excepcionalmente poderão ser admitidos graduandos

como alunos especiais, por indicação de um professor da UERN, ouvido o professor do componente curricular e a Coordenação do PLANDITES.

§ 7º - Poderão, também, serem admitidos como alunos especiais do PLANDITES, estudantes estrangeiros, respeitando-se as normas da PROPEG/UERN.

§ 8º - Alunos matriculados regularmente em outros programas de pós-graduação stricto sensu da UERN poderão participar do processo seletivo para aluno especial no PLANDITES sem possíveis custos adicionais do Edital. Poderão, ainda, solicitar vaga, via Memorando com justificativa de seu programa de origem, diretamente à Coordenação do PLANDITES.

Parágrafo único – o professor do componente curricular deverá demonstrar anuência para a Coordenação do programa em todas as situações acima listadas.

Seção II

Da Transferência

Art. 21 – A critério do Conselho Administrativo, poderão ser aceitos pedidos de transferência de alunos de outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

Parágrafo único – Os pedidos de transferência serão examinados por uma Comissão designada pelo Conselho Administrativo.

Art. 22 – O candidato à transferência de outro Programa para o PLANDITES deverá apresentar à Secretaria do Curso os seguintes documentos:

I - requerimento em formulário próprio, acompanhado de 3 (três) fotografias 3x4 dos 3 últimos anos e justificativa da solicitação;

II - cópia do diploma de Graduação ou de documento equivalente;

III - histórico escolar de Pós-Graduação, no qual constem os componentes curriculares cursados, suas respectivas cargas horárias, avaliação em notas e/ou conceitos e créditos obtidos;

IV - comprovante de matrícula na instituição de origem;

V - programa dos componentes curriculares que compõem o histórico escolar;

VI - Currículo Lattes;

VII - prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica;

VIII - apresentar projeto de dissertação;

IX - apresentar comprovante de reconhecimento pela CAPES do Programa de Pós-Graduação de origem.

Art. 23 – Para ser admitido, o candidato à transferência deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - submeter-se a uma entrevista perante Comissão designada pelo Conselho Administrativo do Curso;

II - ser aceito por um professor orientador;

III - cumprir as demais normas do Curso.

Art. 24 – O aluno transferido para esse Curso deverá obter, nos componentes curriculares, no mínimo um quarto do total de créditos exigidos pelo presente Regimento, independentemente do número de créditos obtidos na Instituição de origem.

Seção III

Dos Docentes

Art. 25 – O corpo docente do Curso será composto de:

I - docentes permanentes;

II - docentes visitantes;

III - docentes colaboradores.

Art. 26 – Integram a categoria de docentes permanentes os professores do quadro efetivo da UERN que atendam aos seguintes requisitos:

I - ter título de doutor ou equivalente;

II - ter orientado trabalho em, no mínimo, uma das seguintes categorias: iniciação científica, iniciação tecnológica, iniciação à docência, trabalho de conclusão de Curso, monografia, dissertação ou tese;

III - apresentar produção científica significativa, em conformidade com as exigências mínimas da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLURD) da CAPES;

IV - estar em regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva em sua instituição de origem.

§ 1º Podem ser enquadrados também como docentes permanentes:

a) pesquisadores bolsistas de agências federais ou

estaduais de fomento;

b) professores ou pesquisadores aposentados que tenham firmado, com a instituição, termo de compromisso de participação no Curso;

c) docentes cedidos, por acordo formal, para atuar no Curso.

Art. 27 – Integram a categoria de docentes visitantes, os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborar, por um período determinado e contínuo de tempo, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Curso, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Art. 28 – Integram a categoria de docentes colaboradores, os demais membros do corpo docente que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem, de forma sistemática, do desenvolvimento de pesquisa, incluindo a orientação de alunos, e/ou de atividades de ensino ou de extensão, independentemente de possuírem vínculo com a instituição.

§ 1º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca examinadora ou coautor de trabalhos, não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Curso, não podendo, pois, os membros serem enquadrados como docentes colaboradores. Informações sobre tais formas de participação eventuais deverão compor referência complementar para a análise do Curso.

§ 2º A produção científica de docentes colaboradores pode ser incluída como produção do Curso apenas quando relativa à atividade nele efetivamente desenvolvida.

Art. 29 – O credenciamento e credenciamento de professores no Curso serão efetuados por edital definido em comissão específica, via portaria e homologado pelo Conselho Administrativo do curso.

Parágrafo único – o edital de credenciamento e/ou credenciamento deverá obedecer às normativas de produção intelectual exigidas no Art. 35, inciso III, desse regimento.

Art. 30 – Serão descredenciados do Curso os professores que permanecerem 2 (dois) anos seguidos, em pelo menos 1 (um) dos itens abaixo:

I – não ministrarem nenhuma disciplina;

II – não realizarem nenhuma orientação;

III – não atingirem no mínimo 1,6 (um vírgula seis ponto) em publicações em periódicos qualificados pela CAPES, relativo à última avaliação quadrienal de periódicos. Cada extrato corresponde a seguinte pontuação: A1 = 1,00; A2 = 0,90; A3 = 0,80; A4 = 0,70; B1 = 0,60; B2 = 0,50; B3 = 0,40; B4 = 0,30; C = 0,00.

§ 1º O docente também poderá ser desligado antes do vencimento do prazo de 4 (quatro) anos, mediante sua solicitação e/ou deliberação do colegiado.

§ 2º Professores afastados para pós-doutorado, para desenvolvimento de atividades acadêmicas vinculadas ao Curso, para treinamentos, para gozo de licenças a que tem direito ou para exercer outra atividade aprovada pelo Conselho Administrativo do Curso, não se enquadram nas normas deste artigo.

Art. 31 – Os membros do corpo docente, além das tarefas inerentes ao ensino e à pesquisa, farão parte também das comissões examinadoras de seleção e das bancas de dissertação.

#### Seção IV

##### Da Orientação

Art. 32 – Todo aluno admitido no Curso terá, a partir de sua admissão, a orientação de um professor, que poderá ser substituído, caso isto seja de interesse de uma das partes e por aprovação do Conselho Administrativo.

Parágrafo único – O discente poderá ter coorientador em comum acordo com o orientador e a juízo do Conselho Administrativo.

Art. 33 – Compete ao professor orientador:

I - assistir o aluno em sua formação pós-graduada;

II - assistir o aluno na elaboração e execução de seu projeto de pesquisa de dissertação;

III - propor coorientador, de comum acordo com o aluno, quando for o caso;

IV - encaminhar ao Conselho Administrativo do Curso a documentação requisitada para Qualificação de seus

orientandos;

V - encaminhar ao Conselho Administrativo do Curso a documentação requisitada para Defesa de Dissertação de seus orientandos;

VI - exercer as demais atividades estabelecidas neste Regimento.

Art. 34 – Um mesmo professor permanente deve ter, no mínimo, três alunos titulados até o final de cada avaliação da CAPES, respeitando o tempo mínimo de permanência do docente no Programa de 04 (quatro) anos.

#### Seção V

##### Das Vagas

Art. 35 – Para o estabelecimento do número de vagas por turma de alunos regulares, o Congresso Administrativo do Curso levará em consideração, entre outros, os seguintes dados:

I – capacidade de orientação do Curso, obedecido o disposto no corpo deste Regimento;

II – fluxo de entrada e de saída de alunos;

III – programas e projetos de pesquisas;

IV – capacidade das instalações;

V – capacidade financeira da instituição.

Art. 36 – A não ser em casos especiais, a critério do Conselho Administrativo do Curso, o número de vagas obedecerá à relação global média de, no máximo, 5 (cinco) alunos por orientador com credenciamento pleno, incluídos os alunos de outros Cursos ou remanescentes de períodos anteriores, e excluídos os alunos orientados por docentes com credenciamento específico.

#### Seção VI

##### Do Corpo Discente

Art. 37 – O corpo discente é composto pelos alunos regularmente matriculados no Curso, conforme estabelecido nas normas gerais da UERN e deste Programa.

Art. 38 – O corpo discente tem direito à representação no Conselho Administrativo e no Colegiado do Curso, com voz e voto, e será escolhido em assembleia própria, conforme normas deste Regimento.

§ 1º O representante discente terá um suplente escolhido da mesma forma que o titular, cabendo a esse substituir aquele, em seus impedimentos, ausências eventuais e sucedendo-o em caso de vacância.

§ 2º O aluno será representante do corpo discente junto ao Conselho Administrativo e ao Colegiado somente enquanto for regularmente matriculado, perdendo o mandato ao deixar de sê-lo.

#### Seção VII

##### Da Integralização Curricular

Art. 39 – O currículo do Curso é constituído por um elenco de componentes curriculares que se dividem em disciplinas Obrigatórias, disciplinas Opcionais, Estudos Orientados, Tópicos, Elaboração de Dissertação e Estágio de Docência.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias correspondem àquelas que deverão ser cursadas por todos os alunos.

§ 2º - As disciplinas optativas correspondem àquelas que são do interesse específico do aluno, de modo que o seu conteúdo programático contribua para o desenvolvimento do seu projeto de pesquisa e para a elaboração de sua dissertação.

§ 3º - Os estudos orientados são cargas horárias definidas para orientação entre docente e aluno. É obrigatória a entrega, em formulário específico do programa, de um relatório de cada estudo orientado, com a anuência do orientador, até o exame qualificação.

§ 4º - Os tópicos em estudos do território e os tópicos avançados em estudos do território são componentes específicos para o debate de temáticas de pesquisa hodiernas e/ou de grande relevância para a formação do aluno do PLANDITES.

§ 5º - A Elaboração de Dissertação é componente que define carga-horária para fins de escrita do texto da dissertação, bem como para manutenção de vínculo do discente ao programa nos últimos períodos, após o curso dos créditos obrigatórios.

§ 6º - O Estágio de Docência é componente curricular que define a execução de estágio de docência em nível superior.

§ 7º - A cada componente curricular do currículo do Curso será atribuído um número de créditos.

§ 8º - Será computado um crédito para cada 15 (quinze) horas-aula.

Art. 40 – A critério do Conselho Administrativo do Curso poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas pelos alunos, denominadas de Estudos Especiais.

§ 1º Os Estudos Especiais de que trata o caput deste artigo referem-se a publicações em periódicos Qualis da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia (PLURD), preferencialmente em coautoria com seu orientador e/ou docente do PLANDITES, que estejam relacionadas às linhas de pesquisa do Programa e/ou temática da pesquisa desenvolvida pelo aluno.

§ 2º As atividades de que trata o parágrafo anterior deste artigo serão anotadas no histórico escolar do aluno com a expressão “Crédito(s) em Publicação”, podendo o aluno contabilizar até 02 (dois) créditos para essas atividades.

§ 3º - Aos Componentes Curriculares Crédito em Publicação e Estágio de Docência realizados pelos discentes terá como situação no Histórico Escolar a denominação “Cumprir”.

Art. 41 – O Curso terá no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 15 (quinze) para obrigatórias e 09 (nove) para os demais componentes curriculares.

Parágrafo único – Serão acrescidos 06 (seis) créditos no histórico escolar, referentes à aprovação da dissertação, finalizando no mínimo com 30 (trinta) créditos.

#### Seção VIII

##### Da Verificação do Rendimento Acadêmico

Art. 42 – A avaliação do rendimento acadêmico do aluno far-se-á pela frequência e pela mensuração do aproveitamento.

Parágrafo único – O professor terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a mensuração do aproveitamento do aluno.

Art. 43 – Em cada disciplina, o rendimento acadêmico será avaliado pelos meios previstos na sua programação, expresso mediante uma única nota, variando de zero a dez no final do período, que deverá representar o conjunto das avaliações realizadas.

§ 1º Será reprovado o aluno que não atingir 75% da frequência na disciplina.

§ 2º Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 44 – O aproveitamento do aluno nos componentes curriculares terá os seus resultados expressos da seguinte forma:

I - conceito A, atribuído às notas entre 9,0 e 10,0;

II - conceito B, atribuído às notas entre 8,0 a 8,9;

III - conceito C, atribuído às notas entre 7,0 a 7,9;

IV - conceito D, atribuído às notas menores que 7,0.

§ 1º Será aprovado no componente curricular o aluno que obtiver conceito A, B ou C.

§ 2º Será reprovado no componente curricular o aluno que obtiver conceito D.

§ 3º Será reprovado no componente curricular o aluno que obtiver frequência inferior a 75%, sendo-lhe atribuído o conceito F.

Art. 45 – O desligamento do aluno do Curso, decidido pelo Conselho Administrativo, será decorrente de uma das seguintes situações:

I - ter ultrapassado o prazo máximo de 2 (dois) anos de duração de suas atividades no Curso, podendo este prazo ser estendido por mais 1 (um) semestre, mediante justificativa e anuência do orientador.

II - deixar de renovar, semestralmente, sua matrícula.

III - Não realizar matrícula no 1º semestre do curso.

IV - obter conceito D em duas disciplinas.

V - for reprovado por duas vezes no exame de Qualificação.

VI – ausentar-se das atividades previstas no Programa sem justificativa num período superior de 30 dias.

VII – constar plágio comprovado na dissertação.

VIII – for constatada matrícula concomitante em outro programa de pós-graduação em IES pública brasileira, inclusive na UERN.

IX – não apresentar proficiência em língua estrangeira, conforme descrito neste regimento.

Art. 46 – O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame de proficiência e ser aprovado com nota superior a 7,0 (sete), e/ou de acordo com média estabelecida pela instituição executora, na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola ou Língua Francesa) junto ao PLANDITES ou apresentar

aprovado em Exames de Proficiência em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu ou de institutos de línguas, reconhecidos pelas leis brasileiras.

§ 1º O exame de proficiência visa a avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, e deverá ser realizado em no máximo 6 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 2º Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

§ 3º - O aluno ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

#### Seção IX

##### Do Estágio de Docência

Art. 47 – O pós-graduando em estágio de docência é um aluno, regularmente matriculado no Curso que, no exercício de suas atribuições como estagiário docente, tem a oportunidade de ampliar a sua formação didático-pedagógica, atuando em disciplinas dos Cursos de graduação nas condições deste Regimento.

§ 1º- O estágio de docência é obrigatório para alunos bolsistas que não apresentem experiência comprovada, de pelo menos dois semestres, como docente no Ensino Superior.

§ 2º- O estágio de docência poderá ser dispensado, com anuência do orientador e submetido à comissão de bolsas do programa, no caso de o aluno bolsista comprovar experiência de um semestre letivo, conforme determinações da CAPES.

§ 3º O aluno não bolsista regularmente matriculado no Curso poderá realizar o estágio de docência mediante indicação ou exigência do orientador e homologação pelo Conselho Administrativo.

§ 4º- Os bolsistas e todos aqueles que recebam auxílio à pesquisa da CAPES devem fazer referência ao apoio recebido da instituição em seus artigos, dissertações, teses e quaisquer trabalhos produzidos e publicados, em qualquer mídia, em quaisquer línguas, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, por este órgão público federal;

Art. 48 – O estágio de docência do pós-graduando deverá ser requerido pelo aluno, por escrito, preferencialmente no início de implantação da bolsa, com anuência do professor orientador, à Coordenação do Curso. Essa última deverá encaminhá-lo ao responsável pelo departamento onde será realizado o estágio de docência, para que seja submetido e aprovado pelo Conselho Departamental.

§ 1º O requerimento deve ser apresentado juntamente com o comprovante de matrícula, no semestre em que será realizado o estágio de docência, com o comprovante de bolsa de mestrado, e com um termo de compromisso que garanta o conhecimento, por parte do aluno, do regimento e das atribuições do pós-graduando.

§ 2º O requerimento para a realização do estágio de docência na graduação ainda deverá vir acompanhado dos planos de disciplina e atividades docentes, além de informações sobre o número de alunos e turmas, bem como a respectiva carga horária.

§ 3º No plano de atividades a ser desenvolvido pelo pós-graduando em estágio de docência, deverão constar as seguintes informações: dados de identificação, ementa da disciplina, objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e referências bibliográficas.

Art. 49 – O pós-graduando em estágio de docência será subordinado ao professor orientador de sua dissertação e ao professor titular da disciplina, que também poderá ser o orientador.

§ 1º O estágio deverá realizar-se ao longo de 01 (um) semestre letivo.

§ 2º Será exigido o mínimo de trinta horas/aula semestrais, considerando a colaboração do estagiário em atividades teóricas e/ou práticas em disciplinas de graduação.

§ 3º O estágio não poderá coincidir com dias e horários do Curso de pós-graduação em que o aluno estiver

matriculado, interrompendo e/ou prejudicando o fluxo de sua formação.

§ 4º O estágio contará 02 (dois) créditos para o aluno e devem ser registrados no histórico escolar como componente curricular específico, e terá como situação no Histórico Escolar a denominação “Cumpriu”.

§ 5º Admitir-se-á a realização do estágio de docência em rede particular de faculdade/universidade, desde quando a solicitação seja aprovada pelo Conselho Administrativo e com a anuência do orientador.

§ 6º Recomenda-se que o professor titular da disciplina tenha, pelo menos, a mesma titulação de formação do estagiário de docência.

Art. 50 – São atribuições do pós-graduando em estágio de docência:

I - Colaborar com o professor responsável pela disciplina:

- a) Em atividades complementares necessárias ao seu bom andamento;
- b) No desenvolvimento de seminários, na divulgação de pesquisa ou outras atividades que objetivem acréscimos aos conhecimentos trabalhados em aula;
- c) Na confecção e apresentação de material didático e busca de bibliografia necessária ao bom funcionamento da disciplina;
- d) No atendimento especial em relação à orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados nessa disciplina;
- e) Em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina em que é realizado o estágio.

II - Apresentar relatórios sintéticos sobre aspectos metodológicos a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o estágio de docência, bem como avaliação da qualidade da própria produção.

Art. 51 – São atribuições do professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- I - Controlar a frequência estabelecida na proposta apresentada pelo aluno, com anuência do orientador;
- II - Orientar continuamente as tarefas propostas ao pós-graduando;
- III - Avaliar as atividades do pós-graduando e emitir parecer conclusivo ao final do estágio de docência.

Art. 52 – É vedado ao pós-graduando em estágio de docência:

- I - Ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina de graduação;
- II – Atribuir notas ou conceitos em trabalhos e/ou exercícios de avaliação do aproveitamento fora do acompanhamento do professor responsável.

Art. 53 – É vedado ao professor responsável pelo pós-graduando em estágio de docência:

- I - Fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade;
- II - Eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definidas, semestralmente, no departamento ao qual a disciplina está vinculada.

Art. 54 – O pós-graduando em estágio de docência que tiver cumprido integralmente suas obrigações terá direito a um Atestado que poderá requerer na respectiva Unidade Acadêmica e que será expedido sem ônus ao aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos com o Curso.

Art. 55 – O estagiário não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e/ou com qualquer outra instituição que o receba para a realização do estágio.

Art. 56 – O estagiário que é bolsista deverá seguir as normativas estabelecidas tanto por esse Regimento, quanto àquelas estabelecidas pela agência financiadora.

#### Seção X

Do exame de qualificação e da defesa de dissertação

Art. 57 – O exame de qualificação consiste na apresentação do texto da dissertação em andamento e arguição oral, com vistas a avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação.

§1º Respeitadas as datas fixadas pelo Conselho Administrativo, o Exame de Qualificação deverá ser realizado até o final do 3º semestre do curso.

§2º O Exame de Qualificação ocorrerá em sessão pública ou privada, a depender do orientador, perante uma banca examinadora, homologada pelo Conselho Administrativo do Curso.

§3º O examinado terá 20 (vinte) minutos para apresentação

do seu trabalho e cada examinador terá 30 (trinta) minutos para a arguição, podendo estes limites ser alterados a critério do presidente da banca examinadora.

§ 4º Após a arguição, os membros da banca examinadora se reunirão em sessão reservada, quando decidirão pela aprovação ou não do aluno.

Art. 58 – A banca examinadora do Exame de Qualificação será composta pelo professor orientador, dois examinadores doutores do quadro docente do Programa, e mais um professor doutor suplente também pertencente ao corpo docente do Programa.

Parágrafo primeiro – poderá haver a participação de membros da banca de síncrono ou assíncrono, estabelecidos em instrução normativa interna específica.

Parágrafo segundo – A critério do orientador e ouvido o Conselho Administrativo, poderá ser convidado um examinador externo ao PLANDITES para fazer parte de sua composição, para a qual o orientador é membro nato e também seu presidente.

Art. 59 – O texto a ser encaminhado à qualificação, assinado pelo aluno e seu orientador, deverá conter: introdução com delimitação do problema a ser estudado, justificativa e objetivos do trabalho; metodologia; estrutura/corpo da dissertação (sumário preliminar), cronograma de sua execução e orçamento, quando couber.

§1º O texto em desenvolvimento a ser encaminhado à banca examinadora deverá ter a formatação e a estrutura textual da própria dissertação, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, e apresentar, pelo menos, um capítulo redigido e prospectos dos outros capítulos.

§2º O depósito do texto de qualificação deverá ser realizado em, no mínimo, 20 dias antes da data do exame de qualificação.

§3º – As pesquisas que se enquadram na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, obrigatoriamente deverão submeter o projeto ao Comitê de Ética antes da realização da banca de qualificação.

Art. 60 – O resultado final do exame de qualificação será expresso em Ata sob a forma de Aprovado ou Reprovado.

§ 1º Mesmo sendo Aprovado, o aluno deverá atender aos encaminhamentos e sugestões da banca examinadora, sob a supervisão do orientador;

§ 2º Em caso de Reprovado, será marcado um novo exame de qualificação, em prazo estabelecido pela banca examinadora.

§ 3º O exame de qualificação só poderá ser repetido uma vez, devendo o aluno ser desligado do Curso no caso de ser reprovado na segunda oportunidade.

§ 4º Havendo repetição do exame de qualificação, a banca examinadora deverá ser, preferencialmente, a mesma.

Art. 61 – Só poderá requerer autorização para o exame de qualificação o aluno que tenha sido aprovado em um exame de proficiência em língua estrangeira e que esteja no processo de integralização dos 24 (vinte e quatro) créditos exigidos de componentes curriculares obrigatórios e optativos.

Art. 62 – A Defesa de Dissertação consiste na apresentação do texto final da dissertação e arguição oral, perante uma banca examinadora, com vistas a avaliar a capacidade do aluno de obter o título de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

§1º Respeitadas as datas fixadas pelo Conselho Administrativo, a defesa da dissertação deverá ser realizada até o final do 4º semestre do curso.

§2º A defesa ocorrerá em sessão pública perante uma banca examinadora, homologada pelo Conselho Administrativo do Curso.

§3º O examinado terá 20 (vinte) minutos para apresentação do seu trabalho e cada examinador terá 30 (trinta) minutos para a arguição, podendo estes limites ser alterados a critério do presidente da banca examinadora.

§ 4º Após a arguição, os membros da banca examinadora se reunirão em sessão reservada, quando decidirão pela aprovação ou não do aluno.

Art. 63 – A dissertação deverá:

- I - relacionar-se com uma das linhas de pesquisa do Curso;
- II - conter uma delimitação clara do tema escolhido;
- III - apresentar uma fundamentação teórica atualizada em relação ao tema escolhido, bem como uma argumentação claramente desenvolvida, que revele, por parte do aluno, capacidade de sistematização e domínio da metodologia científica pertinente;
- IV – conter análise de dados empíricos;



V - ser redigida de acordo com o padrão culto de linguagem;  
VI - seguir as normas da ABNT em vigor.

Parágrafo único – Todas as disciplinas e atividades programadas deverão ter como objetivo a elaboração da dissertação, para que a realização da pesquisa e a formação do pesquisador sejam prioritárias em relação às demais atividades, quando for o caso.

Art. 64 – Para o julgamento da dissertação, será atribuído um dos seguintes conceitos:

- I - aprovado;
- II - aprovado com distinção;
- III - reprovado.

§1º A banca examinadora da dissertação atribuirá o status "aprovado com distinção" ao aluno que atender aos requisitos abaixo indicados:

- a) defender a dissertação perante a banca examinadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua matrícula no Curso;
- b) demonstrar domínio teórico e alto grau de sistematicidade na análise dos dados contidos na dissertação;
- c) mostrar alta qualidade na apresentação da dissertação e nas respostas às arguições dos membros da banca examinadora, por ocasião de sua defesa;
- d) haver necessidade de modificações mínimas, requeridas pelos membros da banca examinadora, durante a apresentação final da dissertação;
- e) não apresentar em seu histórico escolar conceitos C e D;
- f) - ter artigo científico preferencialmente sobre a temática da dissertação e em coautoria com o orientador ou qualquer docente do PLANDITES, publicado (ou aceito para publicação), durante o período de realização do curso, em periódico qualificado entre os extratos A1 a B4.
- g) - ter o status "aprovado com distinção" proposto, por unanimidade, pelos membros da banca examinadora.

Art. 65 – Só poderá requerer autorização para defesa da dissertação o candidato que tenha:

- I - obtido todos os créditos previstos neste regimento;
- II - sido aprovado em um exame de proficiência em língua estrangeira;
- III - sido aprovado no Exame de Qualificação;
- VI - submetido pelo menos 01 (um) artigo desenvolvido no âmbito do PLANDITES, preferencialmente sobre a temática da dissertação e em coautoria com o orientador ou qualquer docente do PLANDITES, em periódico qualificado entre os extratos A1 a B4, de acordo com a última avaliação quadrienal de periódicos. A submissão deve ser comprovada pelo e-mail automático enviado pelo sistema do periódico, com assinatura de anuência e responsabilização do orientador;

V - Comprovado, mediante assinatura em folha de frequência ou outro tipo de comprovação, participação como ouvinte em, pelo menos, 04 (quatro) bancas de qualificação ou de defesa de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º Caberá ao orientador requerer, junto ao Coordenador, a indicação da banca examinadora da dissertação.

§ 2º O requerimento, de que trata o caput desse artigo, deverá ser acompanhado de:

- a) declaração do orientador da dissertação afirmando que o trabalho está em condições de ser apresentado;
- b) declaração do orientador afirmando que o artigo submetido ao periódico está de acordo com as normativas da revista e com a qualidade mínima para possível aprovação;

c) 01 exemplar em modo digital (pdf) da dissertação;  
§ 3º Caberá ao aluno, com anuência do orientador, entregar aos membros da banca 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa, os exemplares impressos e/ou digitais, de acordo com o solicitado pelo examinador e de acordo com as diretrizes da ABNT.

Art. 66 – A Defesa de Dissertação de mestrado será avaliada por banca examinadora homologada pelo Conselho Administrativo e designada pelo Coordenador, constituída por, pelo menos, 03 (três) doutores, sendo 02 (dois) docentes do curso e 01 (um) externo à instituição. O orientador é membro nato e presidente da banca.

Parágrafo Primeiro – poderá haver a participação de membros da banca de modo sincrônico ou assíncrônico, estabelecidos em instrução normativa interna específica.

Parágrafo segundo – Os membros da banca têm até 07 (sete) dias antes da defesa para declarar se a dissertação está em condições ou não de ser defendida.

Art. 67 – A arguição da Dissertação e sua defesa serão feitas em sessão pública, em local e data previamente definidos pelo orientador e homologados pelo Conselho Administrativo do Curso.

§ 1º O examinado terá 30 (trinta) minutos para apresentação do seu trabalho e cada examinador terá 30 (trinta) minutos para a arguição, podendo estes limites ser alterados a critério do presidente da banca examinadora.

§ 2º Após a defesa da dissertação, os membros da banca examinadora reunir-se-ão em sessão reservada, quando decidirão pela aprovação ou não do candidato, de acordo com o estabelecido no Art. 69 desse regimento.

Art. 68 – Após a arguição e aprovação da dissertação pela banca examinadora, e com as correções por ela indicadas e aceitação do orientador, o pós-graduando entregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, à Secretaria do Curso, o texto final em conformidade com as normas institucionais da UERN.

## Seção XI

### Do reingresso

Art. 69 – O processo de reingresso tem por finalidade a conclusão da dissertação de mestrado que não foi concluída dentro dos prazos concedidos pelo regimento desse programa.

Parágrafo único – O reingresso acontece mediante seleção, necessariamente do mesmo trabalho iniciado, e tem condições estabelecidas em edital específico, inclusive quanto aos prazos para conclusão do curso.

## CAPÍTULO V

### Do Grau Acadêmico, do Histórico Escolar e do Diploma

Art. 70 – Para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiarido, o candidato deve ser aprovado na Defesa da Dissertação, no prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 02 (dois), prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, e satisfazer a todas as exigências deste regimento.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o caput desse artigo deverá ser requerida pelo aluno com anuência do orientador e, posterior, apreciação e homologação pelo Conselho Administrativo.

Art. 71 – O histórico escolar do pós-graduando será assinado pelo Coordenador ou Vice-Coordenador e Secretário do Curso, contendo as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade e grau acadêmico anterior;

II - data de admissão no Curso, prazo para conclusão, indicação se foi bolsista com o órgão financiador, prorrogações e cancelamento, se houverem, mês e ano da saída e tipo de saída;

III - número do CPF, número da cédula de Identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, e número do passaporte e local de emissão, no caso de estrangeiro sem visto permanente;

IV - área de concentração do Curso e linha de pesquisa a qual o aluno faz parte;

V - relação das disciplinas com os respectivos conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;

VI - relação dos Estudos Especiais realizados, com os créditos obtidos, quando for o caso;

VII - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira, com indicação da língua escolhida;

VIII - data da aprovação no Exame de Qualificação, com o respectivo conceito obtido;

IX - data de aprovação e título da Dissertação, com o respectivo conceito obtido;

X - título do artigo definido de acordo com o Art. 70, inciso VI desse regimento;

XI - nome do orientador e dos demais integrantes da banca examinadora da dissertação.

Parágrafo único – O histórico do aluno poderá ser validado mediante assinatura digital, em caso de sistema eletrônico acadêmico.

Art. 72 – São condições para requerimento e obtenção do diploma de mestre:

I - comprovação do cumprimento, pelo pós-graduando, de todas as exigências deste regimento;

II - comprovação de quitação, pelo pós-graduando, junto ao sistema de bibliotecas da UERN;

III - remessa à PROPEG do histórico escolar do concluinte e da ata de aprovação da dissertação pela banca examinadora;

IV - publicação ou carta de aceite de pelo menos 01 (um) artigo desenvolvido no âmbito do PLANDITES, preferencialmente sobre a temática da dissertação e em coautoria com o orientador ou qualquer docente do PLANDITES, em periódico Qualis CAPES na área PLURD entre os extratos A1 a B3, de acordo com a última avaliação quadrienal de periódicos.

Art. 73 – O diploma de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiarido será expedido pela PROPEG e assinado pelo Reitor, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Diplomado.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 74 – O Colegiado ou o Conselho Administrativo do programa podem estabelecer e aprovar outras normas para regulamentar o funcionamento do programa.

Art. 75 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Curso.

Art. 76 – Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião do Colegiado do programa.

Pau dos Ferros-RN, 26 de novembro de 2020.

## Edital Nº 03/2021 – CAPF/UERN

### RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CHEFE/A E VICE-CHEFE/A DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS DO CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

#### COMISSÃO ELEITORAL DLE/CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição para Chefe e para Vice-Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria-SEI Nº 668, de 20 de novembro de 2020, torna público pelo presente edital, o resultado da eleição para Chefe/a e Vice-Chefe/a do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

DO RESULTADO PARA O CARGO DE CHEFE/A

NOME DO CANDIDATO/A	TOTAL DE VOTOS
Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte	63

CATEGORIA	APTOS A VOTAR	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ABSTENÇÕES	VÁLIDOS/VOTANTES (%)
Técnicos	02	02	02	00	00	100%
Docentes	18	16	16	00	02	88%
Discentes	164	46	45	01	118	28,04%
<b>Total</b>	<b>184</b>		<b>63</b>	<b>01</b>	<b>120</b>	<b>65,21%</b>

DO RESULTADO PARA O CARGO DE VICE-CHEFE/A

NOME DO CANDIDATO/A	TOTAL DE VOTOS
Prof. Dr. Edilene Rodrigues Barbosa	63

CATEGORIA	APTOS A VOTAR	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ABSTENÇÕES	VÁLIDOS/VOTANTES (%)
Técnicos	02	02	02	00	00	100%
Docentes	18	16	16	00	02	88%
Discentes	164	46	45	01	118	28,04%
<b>Total</b>	<b>184</b>		<b>63</b>	<b>01</b>	<b>120</b>	<b>65,21%</b>

Mediante o resultado supracitado, a Comissão Eleitoral proclama os Professores Dr Charles Albuquerque Ponte e Dra. Edilene Rodrigues Barbosa, eleitos, respectivamente, para os cargos de Chefe/a e Vice-Chefe/a do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, para o biênio 2021-2022

#### DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Conforme o calendário eleitoral publicado no EDITAL Nº 01/2020 – ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN, caberá recurso ao resultado da eleição apresentado neste edital até o dia 26 de fevereiro de 2021.

A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail dle\_pferros@uern.br para recebimento dos recursos.

Não havendo recurso contra o resultado da eleição para Chefe/a e Vice-Chefe/a do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus avançado de Pau dos Ferros – DLE/CAPF/UERN, a Comissão Eleitoral enviará a documentação do processo eleitoral para que o Chefe em exercício do referido Departamento possa proceder com a convocação do colegiado do DLE, para fins de homologação do resultado do processo eleitoral de Chefe/a e Vice-Chefe/a do DLE/CAPF/UERN.

Após a homologação desta eleição pelo colegiado do DLE/CAPF, será entregue ao Reitor a lista com o resultado da eleição, para que seja efetivada a referida nomeação para os cargos de Chefe/a e Vice-Chefe/a do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, para o biênio 2021-2022.

Pau dos Ferros/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Michel de Lucena Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral

#### COMISSÃO ELEITORAL

PROF. MICHEL DE LUCENA COSTA (Presidente)  
PROF. FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA LUZ (Membro)  
TNS-CYNTHIA SONALLY FERNANDES FERREIRA (Secretária)  
TNS- DAYANA THAIS DA CONCEIÇÃO COSTA (Membro)  
TNS ELIANE MARIA DE OLIVEIRA (membro)  
DISCENTE LEILA LEITE SANTANA (Membro)

## Edital Nº 02/2021 – DEF/CAPF/UERN

(Aditivo ao Edital Nº 001/2021 – DEF/CAPF/UERN)

A comissão eleitoral para chefe e subchefe, com fulcro na Resolução n.º 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, torna públicas as seguintes alterações no Edital Nº 001/2021 – DEF/CAPF/UERN, publicado em 05 de fevereiro de 2021 no JOUERN, que trata das normas da eleição para chefe e subchefe do Departamento de Educação Física (DEF/CAPF):

#### ONDE SE LÊ:

[...]

#### III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 7º O período de registro de candidato/a a chefe e subchefe será de 18 a 22 fevereiro de 2021, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico/e-mail (def\_pferros@uern.br).

[...]

#### LEIA-SE:

[...]

#### III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 7º O período de registro de candidato/a a chefe e subchefe será de 08 a 10 de março de 2021, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico/e-mail (def\_pferros@uern.br).

[...]

#### ONDE SE LÊ:

[...]

#### VII – DA ELEIÇÃO

Art. 16º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 24 de março de 2021, no horário das 08h00min às 22h00min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

[...]

#### LEIA-SE:

[...]

#### VII – DA ELEIÇÃO

Art. 16º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 16 abril de 2021, no horário das 08h00min às 22h00min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

[...]

#### ONDE SE LÊ:

DATA	EVENTO: PUBLICAÇÃO DO EDITAL
05/02/2021	Publicação do Edital geral das eleições. (Jouern)

DATA	EVENTO: REGISTRO DE CANDIDATURAS
18/02/2021 a 22/02/2021	Registro de candidaturas.
26/02/2021	Divulgação das candidaturas inscritas no JOUERN (Deferidas e Indeferidas).
27/02/2021 a 01/03/2021	Prazo para recurso de registro de candidaturas.
02/03/2021 a 04/03/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
08/03/2021	Audiência marcada pela comissão eleitoral para julgamento.
09/03/2021	Decisão sobre a impugnação pela comissão eleitoral.
09/03/2021 a 11/03/2021	Recurso ao departamento sobre a decisão da impugnação.
12/03/2021 a 15/03/2021	Apresentação de contrarrazões pela parte interessada.
17/03/2021	Decisão do colegiado do Departamento sobre a impugnação do registro de candidaturas, que deve ser acatada pela comissão eleitoral.
19/03/2021	Divulgação do deferimento dos registros de candidaturas.

DATA	EVENTO: LISTA DE VOTANTES
26/02/2021	Divulgação da lista de votantes. (Jouern)
27/02/2021 a 01/03/2021	Prazo para impugnação da lista de votantes.
02/03/2021 a 04/03/2021	Defesa do órgão responsável pela expedição da lista para apresentar defesa sobre a impugnação da lista de votantes.
08/03/2021	Julgamento das impugnações pela comissão Eleitoral.
09/03/2021 a 10/03/2021	Recurso ao colegiado do departamento.
12/03/2021	Julgamento em definitivo da lista de votantes pelo colegiado do departamento.

DATA	EVENTO: CAMPANHA ELEITORAL
20/03/2021	Início da Campanha eleitoral.
22/03/2021	Encerramento da campanha eleitoral.

DATA	EVENTO: ELEIÇÕES E RESULTADO
24/03/2021	Dia das eleições diretas para chefe e subchefe.
25/03/2021 a 26/03/2021	Divulgação do resultado das eleições diretas para chefe e subchefe.

27/03/2021 a 29/03/2021	Prazo para impugnação do resultado.
30/03/2021 a 31/03/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
05/04/2021	Julgamento do colegiado do Departamento sobre a impugnação.
06/04/2021	Divulgação do resultado das eleições de chefe e subchefe.
06/04/2021	Envio do resultado da eleição direta para chefe e subchefe pelo colegiado do departamento para o Reitor, que publicará portaria de chefe e subchefe.
09/04/2021	Resultado final do processo eleitoral (JOUERN).

[...]

#### LEIA-SE:

[...]

#### VII DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 18º As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO: PUBLICAÇÃO DO EDITAL
26/02/2021	Publicação do Edital geral das eleições. (Jouern)

DATA	EVENTO: REGISTRO DE CANDIDATURAS
08/03/2021 a 10/03/2021	Registro de candidaturas.
19/03/2021	Divulgação das candidaturas inscritas no JOUERN (Deferidas e Indeferidas).
20/03/2021 a 22/03/2021	Prazo para recurso de registro de candidaturas.
23/03/2021 a 25/03/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
29/03/2021	Audiência marcada pela comissão eleitoral para julgamento.
30/03/2021	Decisão sobre a impugnação pela comissão eleitoral.
30/03/2021 a 01/04/2021	Recurso ao departamento sobre a decisão da impugnação.
05/04/2021 a 08/04/2021	Apresentação de contrarrazões pela parte interessada.
12/04/2021	Decisão do colegiado do Departamento sobre a impugnação do registro de candidaturas, que deve ser acatada pela comissão eleitoral.
14/04/2021	Divulgação do deferimento dos registros de candidaturas.

DATA	EVENTO: LISTA DE VOTANTES
19/03/2021	Divulgação da lista de votantes. (Jouern)
20/03/2021 a 23/03/2021	Prazo para impugnação da lista de votantes.
24/03/2021 a 26/03/2021	Defesa do órgão responsável pela expedição da lista para apresentar defesa sobre a impugnação da lista de votantes.
29/03/2021	Julgamento das impugnações pela comissão Eleitoral.
30/03/2021 a 31/03/2021	Recurso ao colegiado do departamento.
05/04/2021	Julgamento em definitivo da lista de votantes pelo colegiado do departamento.

DATA	EVENTO: CAMPANHA ELEITORAL
12/04/2021	Início da Campanha eleitoral.
14/04/2021	Encerramento da campanha eleitoral.

DATA	EVENTO: ELEIÇÕES E RESULTADO
16/04/2021	Dia das eleições diretas para chefe e subchefe.
19/04/2021 a 20/04/2021	Divulgação do resultado das eleições diretas para chefe e subchefe.
22/04/2021 a 24/04/2021	Prazo para impugnação do resultado.
26/04/2021 a 27/04/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
05/05/2021	Julgamento do colegiado do Departamento sobre a impugnação.
06/05/2021	Divulgação do resultado das eleições de chefe e subchefe.
06/05/2021	Envio do resultado da eleição direta para chefe e subchefe pelo colegiado do departamento para o Reitor, que publicará portaria de chefe e subchefe.
14/05/2021	Resultado final do processo eleitoral (JOUERN).

[...]

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital Nº 001/2021 – DEF/CAPF/UERN, mantendo-se nesse todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Paus dos Ferros, 26 de fevereiro de 2021.  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
 Prof.ª. UBILINA MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA  
 Portaria Nº. 003/2020 – DEF/CAPF/UERN  
 Portaria SEI Nº 395,(6886570) de 16 de setembro de 2020.

## Portaria-SEI Nº 22, de 08 de fevereiro de 2021.

### Designa nova Orientadora Acadêmica do Curso de Matemática da FANAT.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Regulamento de Cursos de Graduação, em seu art. 61, recomenda que a Orientação Acadêmica seja exercida por professor efetivo vinculado ao Departamento aglutinador do curso, indicado pelo seu colegiado; CONSIDERANDO o memorando 07/2021, documento SEI (8386695) constante dos autos do processo nº 04410187.000030/2021-00, o qual requer alteração na Orientação Acadêmica do curso;

#### RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Prof. Ronaldo César Duarte da função de Orientador Acadêmico do curso de Matemática.  
 Art. 2º Designar a professora Aylla Gabriela Paiva de Araújo, Orientadora Acadêmica, do curso de Matemática.  
 Art. 3º O mandato do orientador acadêmico de curso, ofertado em campus, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.  
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021  
 Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior  
 Diretor da FANAT/UERN  
 Portaria 479/2020 - GP/FUERN

## Portaria-SEI Nº 23, DE 08 de fevereiro de 2021.

### Altera a composição e coordenação da Comissão Setorial de Avaliação - COSE, do Departamento de Matemática.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Resolução 13 de 26 de abril de 2016, CONSUNI; CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Matemática, comunicada a esta Direção através do Memorando 08, documento SEI (8387405); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

04410187.000031/2021-46,

#### RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Professor Ronaldo César Duarte da composição da COSE-DME.  
 Art. 2º Designar o Professor Jeovanizelio Firmino Gomes novo membro da COSE-DME.  
 Art. 3º Atribuir a Coordenação da COSE ao Professor Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho.  
 Art. 4º Demais membros da comissão, constantes da Portaria 396/2020 - FANAT, permanecem inalterados.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/02/2021.

Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021  
 Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior  
 Diretor da FANAT/UERN  
 Portaria 479/2020 - GP/FUERN

## Edital Nº 03/2021 – CE/DEF

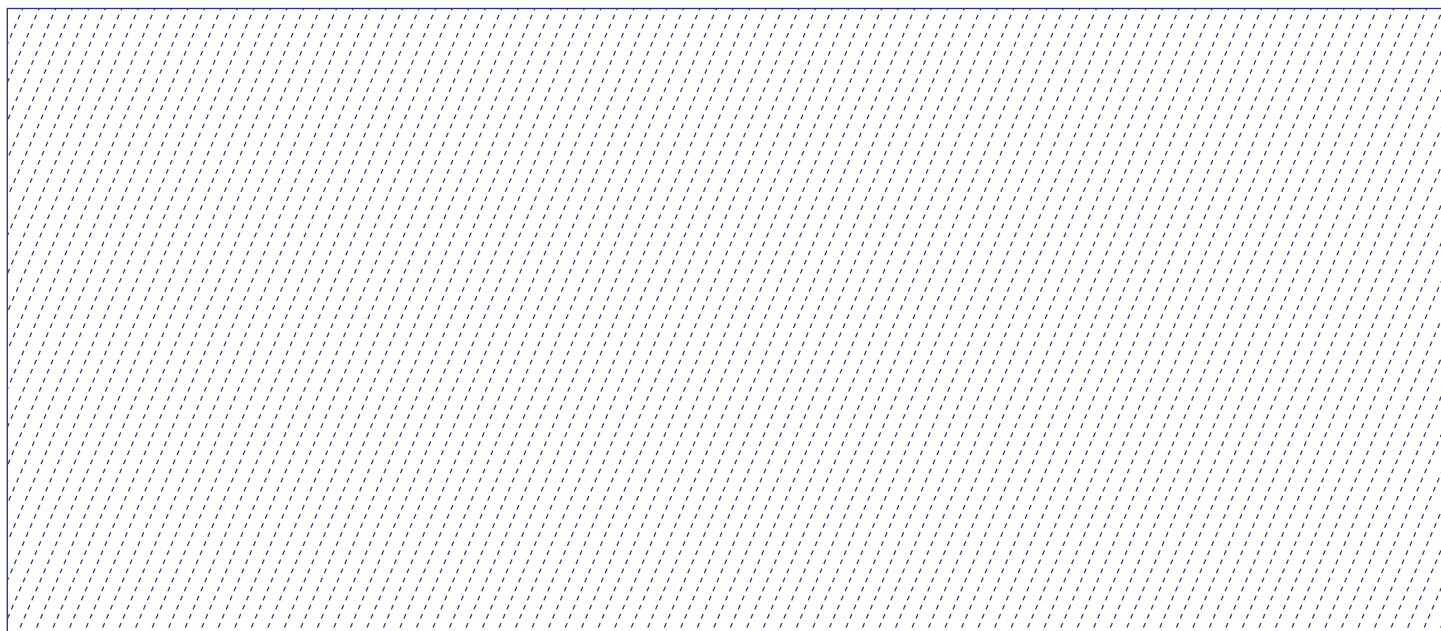
### Dá publicidade aos inscritos para o processo eleitoral de chefe e subchefe do Departamento de Educação Física da UERN.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 004/2020 – DEF, de 16 de dezembro de 2020, torna pública a lista dos inscritos para o processo eleitoral quanto aos cargos de Chefe (a) e Subchefe (a) do Departamento de Educação Física – DEF da Faculdade de Educação Física - FAEF, da UERN – Campus Central – Mossoró/RN, para o biênio de 2021 a 2022.  
 Requereram inscrição para o cargo de Chefe do Departamento de Educação Física:

Prof. Edson Fonseca Pinto  
 Requereram inscrição para o cargo de subchefe do Departamento de Educação Física:  
 Não houve requerimento para este cargo  
 Eventuais impugnações deverão observar o Edital nº 002/2021 – CE/DEF.

Mossoró – RN, 22 fevereiro de 2021.  
 José Mário Dias  
 Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da comissão eleitoral:  
 Prof. José Mário Dias – Presidente;  
 Prof.ª. Flávia Spinelli Braga - membro  
 Prof.ª. Maria Irany Knackfuss - membro  
 TNM. Ana Ruth de Morais Barreto Queiroz -membro  
 TNM. Sant Clair Pereira de Lima Souza – Secretária





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício da Fuern

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luiziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145